

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

1

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|----------------|
| Unidade Requisitante: | Câmara Municipal dos Vereadores | | |
| Contato da Unidade: | CLAITON FARIAS | | |
| E-mail: | cmvrealza@gmail.com | Telefone: | (46) 3513-1923 |

| OBJETO |
|---|
| <p>Descrição Sucinta do Objeto: O objeto do presente DISPENSA é a formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de material de uso, consumo e expediente, para atender as necessidades da Câmara dos Vereadores de Realeza-PR.</p> |
| <p>Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal De Realeza/PR:</p> <p>O Poder Legislativo de Realeza-PR alterou a sua sede desvinculando-a do anexo ao prédio do poder Executivo. Com isso, se tornou inviável o compartilhamento dos itens de uso diário que eram utilizados em parceria com os componentes do Poder Executivo.</p> <p>Durante o ano de 2024, com a vigência completa da lei 14.133, o Poder Legislativo de Realeza buscou de forma atenciosa, regularizar questões relacionadas aos seus bens de uso e consumo, e também materiais de expediente, que constam no lote 01, com finalidade de tratar de maneira cada vez mais transparente e equilibrada. Além do exposto anteriormente, a licitação permite que diversos fornecedores possam competir em igualdade de condições, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e contribui para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.</p> <p>O fornecimento de material de expediente é um dos itens mais complexos para as aquisições da Câmara Municipal em função da diversidade de modelos e dos mais diversos usos. Para consolidar a licitação e buscar a realização de um único processo de compra por ano foram buscadas informações sobre os materiais e suas utilizações, bem como a definição de quantidades;</p> <p>Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento do órgão municipal. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.</p> |

LOTE 01 MATERIAL DE USO E CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE |
|---|--|------|-----------------------------|
| 01 – COPO DESCARTÁVEL | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | 60 | EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. |
| 02 - PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ | PALHETA PLÁSTICA P/ MEXER CAFÉ (PACOTE COM 500 UNIDADES) | 4 | EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. |

| | | | |
|--|---|----|-------------------------------------|
| 03 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL | GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, | 30 | COM 50 GUARDANAPOS |
| 04 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), APLICAÇÃO: EM TOALETES, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS | 60 | MILHEIRO (MIL FOLHAS POR EMBALAGEM) |
| 05 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL | 30 | EMBALAGEM COM 2 ROLOS |
| 06 - PAPEL HIGIÊNICO | PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, | 50 | EMBALAGEM COM 12 ROLOS |
| 07- CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | 5 | CAIXA CONTENDO 50 CANETAS. |
| 08- LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - GRAFITE | LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | 50 | UND |
| 09- GRAMPEADOR DE MESA | CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | 5 | UND |
| 10- GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA | GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREDO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA | 15 | CAIXA COM 1000 GRAMPOS |
| 11- CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE | CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA | 50 | UN |

| | | | |
|---|---|-----|---------------------|
| 12- CLIPE DE PAPEL | CLIPS DE PAPEL NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. | 10 | CAIXA COM 500G |
| 13- MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M ² | TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M ² . COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL | 100 | RESMA DE 500 FOLHAS |

3

Data pretendida para a conclusão da contratação:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Não existe vinculação com objeto de outro documento.

Informações complementares:

As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO

| | | | | | |
|-----------|----------------|------------|-----|----------|---------|
| Servidor: | CLAITON FARIAS | Matrícula: | 924 | Lotação: | DIRETOR |
| Servidor: | | Matrícula: | | Lotação: | |

Realeza/PR, 01 de Setembro de 2024.

Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula: 924

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição **DE MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara dos Vereadores de Realeza-PR.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 07403574923

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:
“Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 4.604 de 27/07/2023 e na Lei nº 14.133/2021, artigo 75 que disciplina sobre a modalidade de licitação por dispensa, e sobre a natureza do Sistema de “Registro de Preços”;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de materiais de uso diário para a Câmara de Vereadores de Realeza. **Pretensão:** Adquiri-los, respeitando as especificações apresentadas na descrição dos itens, seguindo as necessidades da Câmara. **Interesse Público:** é dever da Câmara de Vereadores operar de maneira transparente e eficiente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da legislação correlata. A obtenção de suprimentos cotidianos por meio do processo de licitação atende a essa necessidade. A implementação deste procedimento é de interesse público e está em conformidade com nosso dever de atender à comunidade de Realeza.

5. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|-------------------------------------|----------------|
| Câmara dos Vereadores de Realeza-PR | CLAITON FARIAS |



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por Dispensa, Sistema de Registro de Preços– SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

Os padrões de qualidade devem obedecer ao descritivo de cada item elencado. O produto possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública. Todavia, o modelo de licitação escolhida para esta licitação é o registro de preços

A duração do contrato é de: duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços e contratos com outros municípios. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerado o menor valor por lote.

Pela falta de espaço para armazenamento dos produtos e materiais, optou-se pela escolha do Sistema de Registro de Preços, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento da Câmara Municipal, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa o fornecimento de materiais de uso, consumo e expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Realeza.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Câmara Municipal de Realeza,

visto que permite o atendimento integral das atividades diárias do Poder Legislativo.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade do Poder Legislativo, visto que produzirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela Câmara Municipal em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da Câmara Municipal, bem como quantidade consumidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual de cada servidor.

Levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos itens a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- Previsão de número de atendimento à Servidores, Colaboradores;
- As estimativas de consumo individualizadas, e as especificações dos itens encontram-se consignadas no Termo de Referência;

- Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os objetos em questão são fornecidos pelos mesmos fornecedores pesquisados, não sendo necessário assim o parcelamento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, devido à ausência do mesmo, todavia é de suma necessidade e de caráter de realização anual,

A contratação se faz necessária por conta do exposto neste documento e previamente aprovada pela Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação dos órgãos nacionais competentes, correspondendo às necessidades do Poder Legislativo.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Realeza/PR, 01 de Setembro de 2024.

NOME / CARGO / ASSINATURAS

Secretário

Fiscal do Contrato

CLAITON FARIAS

Diretor

Elaborador do ETP

JOÃO BENTO EMILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE |
|---|---|------|-------------------------------------|
| 01 - COPO DESCARTÁVEL | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | 60 | EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. |
| 02 - PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ | PALHETA PLÁSTICA P/ MEXER CAFÉ (PACOTE COM 500 UNIDADES) | 4 | EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. |
| 03 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL | GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, | 30 | COM 50 GUARDANAP OS |
| 04 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), APLICAÇÃO: EM TOALETES, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS | 60 | MILHEIRO (MIL FOLHAS POR EMBALAGEM) |
| 05 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL | 30 | EMBALAGEM COM 2 ROLOS |
| 06 - PAPEL HIGIÊNICO | PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, | 50 | EMBALAGEM COM 12 ROLOS |
| 07- CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | 5 | CAIXA CONTENDO 50 CANETAS. |
| 08- LÁPIS DE ESCRIVER Nº 2 - GRAFITE | LÁPIS DE ESCRIVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LÁPIS DE ESCRIVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | 50 | UND |

| | | | |
|---|--|-----|------------------------|
| 09- GRAMPEADOR DE MESA | CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | 5 | UND |
| 10- GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA | GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA | 15 | CAIXA COM 1000 GRAMPOS |
| 11- CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE | CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA | 50 | UN |
| 12- CLIPE DE PAPEL | CLIPS DE PAPEL NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. | 10 | CAIXA COM 500G |
| 13- MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M ² | TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M ² . COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL | 100 | RESMA DE 500 FOLHAS |

A duração do contrato é de: duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo.

02. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante.

03. O fornecedor deverá atender ao requisito de contratação especificado na descrição ou nas exigências complementares.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Para garantir a uniformidade e a qualidade dos materiais de expediente utilizados pela instituição, os itens deverão seguir os padrões estabelecidos neste termo de referência. Os fornecedores deverão respeitar as especificações técnicas e marcas pré-definidas (quando aplicável) para assegurar a padronização e compatibilidade dos materiais entre os diferentes setores da instituição.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 2 (Dois) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Realeza (entregas semanais e fracionadas), no endereço Rua Arnaldo Busato 3242, Centro, Realeza – PR CEP: 85770-000 primeiro andar, e nos horários 7:30h às 10hrs e das 13h30min às 16h.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição desses objetos para a **Câmara dos Vereadores de Realeza** é uma condição indispensável para o funcionamento adequado e eficaz do órgão. A Câmara de Vereadores tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas.

A obtenção de suprimentos cotidianos por meio do processo de licitação não é apenas uma necessidade, mas uma obrigação legal e ética. Este procedimento assegura a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A implementação deste procedimento é de interesse público e está em total conformidade com nosso dever de servir à comunidade de Realeza.

O objetivo desta contratação é estabelecer, através do registro de preços, um suprimento contínuo destes bens. Isso garante que a Câmara dos Vereadores possa continuar a desempenhar suas funções sem interrupções devido à falta de suprimentos. Além disso, o registro de preços permite uma melhor gestão dos recursos, pois permite a aquisição de bens conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.

Portanto, a realização desta licitação é de suma importância para garantir o funcionamento eficaz da Câmara dos Vereadores de Realeza, a transparência na utilização dos recursos públicos e o cumprimento de nosso dever de servir à comunidade. Agradecemos a compreensão e o apoio de todos neste processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender a necessidade deste suprimento de bens de consumo diário, foi elaborado essa dispensa de material de uso, consumo e de expediente para suprir uma área de necessidade diária, sendo o conjunto das mesmas necessário para o funcionamento de todas as funções do poder legislativo: Impressão, preenchimento e armazenamento de documentos e funções burocráticas, mantimentos básicos para os servidores, A média de consumo foi estipulada conforme o gasto de produtos do último ano.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços e contratos. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados o menor preço por lote.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os objetos em questão são fornecidos pelos mesmos fornecedores pesquisados, não sendo necessário assim o parcelamento do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

De acordo com os itens, não haverá exigência de situações envolvendo sustentabilidade, ficando a cargo da administração pública promover o descarte adequado dos produtos quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 . DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de entrega dos bens é de 2 (Dois) dias, contados do primeiro dia do mês em remessa parcelada conforme descrito no item 5 deste edital, na Rua Arnaldo Busato, n. 3242, em Realeza-PR – CEP 85770-000.

b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação do

CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

e) A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no Anexo II deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

f) Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

g) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

h) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

i) A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

j) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

k) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pela Câmara semanalmente, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos. A entrega deverá ser realizada em até 2 (Dois) dias úteis, após o recebimento do cronograma de entrega. A entrega dos produtos será realizada mediante necessidade da Câmara.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações da CONTRATANTE:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - b.1)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c)** O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.
 - c.1)** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d)** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo

Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

L8

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza do da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

a) Não haverá exigência de garantia complementar à legal, visto que muitos dos itens são de natureza perecível. Assim, basta o produto estar dentro do primeiro terço de tempo de sua garantia legal, instituída pelo fabricante.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

b.1) O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IGP-M tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

20.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail "cmvrealiza@gmail.com", e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

20.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: cmvrealiza@gmail.com, fone: (46) 999087668 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45) 998060212.

20.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

20.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

22. MODALIDADE

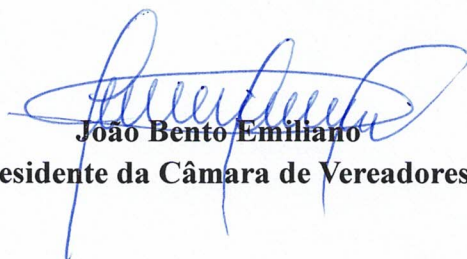
Dispensa por Registro de Preços.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.


Realeza, 01 de Setembro de 2024.



João Bento Emiliano
Presidente da Câmara de Vereadores



CLAITON FARIAS
Diretor Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



SAMUEL SILVA FRANÇA
Suplente

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

- Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
- Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
- Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

 FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

() Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s) _____.

(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) _____.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) _____.

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) _____. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.

() Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos _____

(X) Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.

() Outra: _____

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

- Menor preço
- Média
- Mediana
- Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Data: 10/07/2024

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura: _____

Ciente em: ____/____/____

Verificado por: _____

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Realeza justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza/PR.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº14.133, de 2021:

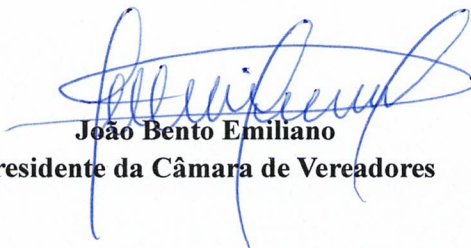
§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art.75 da Lei Federal nº14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado. Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão de que foram obtidas propostas evidentemente vantajosas para a Câmara de Vereadores, conforme levantamento de mercado anexo ao presente processo, em valores abaixo de outra potência fornecedora, sendo que não foram localizados tantos potenciais fornecedores capazes de prestar os respectivos produtos na qualidade requisitada.

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, desnecessariamente.

Logo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas tendem a não serem menores. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta/dispensa no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3(três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.


João Bento Emiliano
Presidente da Câmara de Vereadores

25

1ª Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CNPJ 76.790.039/0001-11
NIRE: 41601120900

Por este instrumento particular, MARIA APARECIDA MARCHESE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Realeza, PR, à Rua México, nº 3800, Bairro Centro Cívico, CEP 85.770-000, portadora do CPF sob nº 592.190.419-87 e Cédula de Identidade nº 4.297.616-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócia da empresa LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41601120900 por despacho em sessão de 28/06/1983 com sede e foro na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 2750, Bairro Centro Cívico, na cidade de Realeza, PR, CEP 85.770-00, inscrita no CNPJ sob nº 76.790.039/0001-11, regida sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, resolve assim alterar contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia MARIA APARECIDA MARCHESE, que possui na sociedade 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas neste ato, pelo valor nominal, para o sócio ingressante NEDIO ANTONIO MARCHESE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Realeza, PR, à Rua México, nº 3800, Bairro Centro Cívico, CEP 85.770-000, portador do CPF sob nº 370.762.649-00 e Cédula de Identidade nº 2.253.220-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------|----------------|-------------------|
| 1. NEDIO ANTONIO MARCHESE | <u>200.000</u> | <u>200.000,00</u> |
| TOTAL | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio ingressante NEDIO ANTONIO MARCHESE, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado de todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade que era exercida pela sócia MARIA APARECIDA MARCHESE, passa a ser exercida pelo sócio NEDIO ANTONIO MARCHESE, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social

26

1ª Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CNPJ 76.790.039/0001-11
NIRE: 41601120900

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, e não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, o titular resolve consolidar o ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

NEDIO ANTONIO MARCHESE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Realeza, PR, à Rua México, nº 3800, Bairro Centro Cívico, CEP 85.770-000, portador do CPF sob nº 370.762.649-00 e Cédula de Identidade nº 2.253.220-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócio da empresa LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41601120900 por despacho em sessão de 28/06/1983 com sede e foro na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 2750, Bairro Centro Cívico, na cidade de Realeza, PR, CEP 85.770-00, inscrita no CNPJ sob nº 76.790.039/0001-11, pelas condições seguintes:

1. "A empresa gira sob o nome empresarial de LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
2. A empresa tem a sua sede na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 2750, Bairro Centro Cívico, na cidade de Realeza, PR, CEP 85.770-00.
3. O objeto social da sociedade é comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria, suprimentos para informática, brinquedos, artigos

27

1ª Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CNPJ 76.790.039/0001-11
NIRE: 41601120900

recreativos e livros, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, suvenires, bijuteria e artesanato, tecidos, artigos de armarinhos, material de limpeza, artigos de caça pesca e camping, fotocópias, serviços de encadernação e plastificação, comércio atacadista de embalagens e artigos de uso pessoal e doméstico.

4. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIO | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------|----------------|-------------------|
| 1. NEDIO ANTONIO MARCHESE | <u>200.000</u> | <u>200.000,00</u> |
| TOTAL | 200.000 | 200.000,00 |

5. A empresa iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1983 e seu prazo de duração é indeterminado.

6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

7. A administração da empresa será exercida pelo socio acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11. Falecendo o socio a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, o cônjuge, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

1ª Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CNPJ 76.790.039/0001-11
NIRE: 41601120900

28

12. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13. Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

14. - A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, empresa de pequeno porte.

E, estando o sócio justo e contratado assina este instrumento.

Dois Vizinhos, PR, 15 de Dezembro de 2022.

NEDIO ANTONIO MARCHESE

MARIA APARECIDA MARCHESE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 37076264900 | NEDIO ANTONIO MARCHESE |
| 59219041987 | MARIA APARECIDA MARCHESE |

76.790.039/0001-11
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL
E EMBALAGENS LTDA. - ME
Rua São Domingos, 2750 - Centro
P.R.
05770-000 - REALEZA
Nedio Marchese



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2022 09:07 SOB N° 20228712041.
PROTOCOLO: 228712041 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216514700. CNPJ DA SEDE: 76790039000111.
NIRE: 41601120900. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

961-22-60887

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **NEDIO ANTONIO MARCHESI** IDOSO

FILIAÇÃO
COMERCINDO MARCHESI
MARIA GIACOMINI MARCHESI

DATA NASCIMENTO **04/11/1959** NATURALIDADE **PUTINGA/RS** TS/FRH **A-**

ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DATA DE EXPEDIÇÃO **06/10/2022**

GPF **370.762.649-00**
REGISTRO GERAL **2.253.220-0**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=ENCANTADO/RS, PUTINGA
C.NASC=1298, LIVRO=A18, FOLHA=49EV

T. ELEITOR
0301 0919 0612

CNH
00500389233

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

31

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.790.039/0001-11 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/06/1983 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA |
|---|

| | |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPEL | PORTE EPP |
|--|--------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|--|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO R SARGENTO RAMIRO DA SILVA | NÚMERO 2750 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 85.770-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO | MUNICÍPIO REALEZA | UF PR |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM | TELEFONE (46) 3543-1584 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 14:07:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:29 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **F356.5EB1.8C11.37C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

33

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033579851-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.790.039/0001-11**

Nome: **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 72604/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/10/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJTXM8BEES

REQUERENTE: Dionimara Baptista Pires

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

11118

76.790.039/0001-11

3320085445

11118

ENDEREÇO: RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750 - CANTRO CIVICO - LOJA Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 11118/2024

O Município de Realeza, conforme protocolo nº presencial de 24/05/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS FIEL I
CNPJ/CPF: 76.790.039/0001-11

Localização
RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750 - LOJA - CENTRO CIVICO CEP: 85770000 Realeza - PR
Área utilizada: 0,00

- Atividades**
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
 - 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
 - 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
 - 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.
 - 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.
 - 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário.
 - 4761-0/01 - Comércio varejista de livros.
 - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
 - 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
 - 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
 - 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
 - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
 - 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
 - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
 - 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.

Horário de funcionamento: LIVRE

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| Emitido em 24/05 2024 | Válido até 31/03/2025 |
|------------------------------|------------------------------|

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.790.039/0001-11

Certidão n°: 59661249/2024

Expedição: 30/08/2024, às 16:43:34

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.790.039/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.790.039/0001-11
Razão Social: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA ME
Endereço: - RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA 2750 - / - / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620100516425330

Informação obtida em 30/08/2024 16:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12308178283 em 31/05/2023, protocolo 233476148. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|---|
| Nome Empresarial: | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA |
| Número de Registro: | 41601120900 |
| CNPJ: | 76790039000111 |
| Município: | Realeza |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 30 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|----------------|---|--------------|
| 50216147972 | JOÃO CARLOS MARCHESE | PR029493/O-5 |
| 76790039000111 | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA | |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/05/2023 15:07 SOB Nº 20233476148.
PROTOCOLO: 233476148 DE 21/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308178283. NIRE: 41601120900.
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

Livro Diário

Número: 30 Folha: 1

39

Contém este livro 1061 folhas numeradas do No. 1 ao 1061 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Endereço: Rua SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750

Complemento

Bairro: CENTRO CIVICO

Município: REALEZA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 76.790.039/0001-11

Inscrição Estadual.....: 3320085445

Registro na junta.....: 41200465043 Data registro: 28/06/1983

Inscrição Municipal.....: 11118

Encerramento do exercício social em: 31/12/2022

REALEZA, 01/01/2022

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS
LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESE
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

BALANÇO PATRIMONIAL

40

| Descrição | 2022 31/12/2022 | 2021 31/12/2021 |
|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| DISPONÍVEL | | |
| CAIXA | | |
| TOTAL CAIXA | 201.033.62D | 21.093.23D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO | 1.387.94D | 107.757.87D |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | |
| TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 34.234.83D | 144.168.99D |
| TOTAL DISPONÍVEL | 236.656.39D | 273.020.09D |
| ESTOQUE | | |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | |
| TOTAL MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 1.747.871.57D | 1.291.096.00D |
| TOTAL ESTOQUE | 1.747.871.57D | 1.291.096.00D |
| TOTAL ATIVO CIRCULANTE | 1.984.527.96D | 1.564.116.09D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS | | |
| TOTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS | 6.482.71D | 6.482.71D |
| TOTAL INVESTIMENTOS | 6.482.71D | 6.482.71D |
| IMOBILIZADO | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | |
| TOTAL MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 161.362.82D | 72.709.82D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | |
| TOTAL MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 39.197.09D | 39.197.09D |
| VEÍCULOS | | |
| TOTAL VEÍCULOS | 52.000.00D | 52.000.00D |
| (-) DEPRECIACES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | |
| TOTAL (-) DEPRECIACES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 19.844.61C | 19.844.61C |
| TOTAL IMOBILIZADO | 232.715.30D | 144.062.30D |
| TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 239.198.01D | 150.545.01D |
| TOTAL ATIVO | 2.223.725.97D | 1.714.661.10D |

BALANÇO PATRIMONIAL

41

| Descrição | 2022 31/12/2022 | 2021 31/12/2021 |
|--|----------------------|----------------------|
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| FORNECEDORES | | |
| FORNECEDORES | | |
| TOTAL FORNECEDORES | 0,00 | 22.216,19C |
| TOTAL FORNECEDORES | 0,00 | 22.216,19C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | |
| TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 45.683,26C | 22.763,95C |
| TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 45.683,26C | 22.763,95C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | |
| TOTAL OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 18.422,19C | 14.602,38C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | |
| TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 5.260,29C | 4.255,64C |
| TOTAL OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 23.682,48C | 18.858,02C |
| TOTAL PASSIVO CIRCULANTE | 69.365,74C | 63.838,16C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| CAPITAL SOCIAL | | |
| CAPITAL SUBSCRITO | | |
| TOTAL CAPITAL SUBSCRITO | 200.000,00C | 200.000,00C |
| TOTAL CAPITAL SOCIAL | 200.000,00C | 200.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | |
| TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.954.360,23C | 1.450.822,94C |
| TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.954.360,23C | 1.450.822,94C |
| TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.154.360,23C | 1.650.822,94C |
| TOTAL PASSIVO | 2.223.725,97C | 1.714.661,10C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.223.725,97 (dois milhões duzentos e vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

REALEZA, 31 de Dezembro de 2022

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESI
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITA BRUTA | 2.752.995,43 | 2.306.261,28 |
| VENDA DE MERCADORIAS | 2.752.995,43 | 2.306.261,28 |
| DEDUÇÕES | (271.299,93) | (206.108,45) |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | (316,80) | (2.760,35) |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (270.983,13) | (203.348,10) |
| RECEITA LÍQUIDA | 2.481.695,50 | 2.100.152,83 |
| CMV | (1.610.974,41) | (1.355.008,36) |
| COMPRAS DE MERCADORIAS | (2.035.792,94) | (1.646.376,49) |
| (+) ESTOQUE INICIAL | (1.291.096,00) | (974.884,39) |
| (-) ESTOQUE FINAL | 1.747.871,57 | 1.291.096,00 |
| (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS | 2.371,20 | 4.420,94 |
| ICMS S/ COMPRAS | (11.405,07) | (10.805,58) |
| FRETES E CARRETOS | (22.923,17) | (18.458,84) |
| LUCRO BRUTO | 870.721,09 | 745.144,47 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (366.913,33) | (313.044,68) |
| DESPESAS COM PESSOAL | (2.400,16) | (269.150,53) |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | 0,00 | (205.530,22) |
| 13º SALÁRIO | 0,00 | (17.018,71) |
| FÉRIAS | 0,00 | (18.035,84) |
| FGTS | 0,00 | (18.964,02) |
| FGTS 50% RESCISORIO | 0,00 | (8.921,74) |
| MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | (280,00) |
| EXAMES E ATESTADOS | (200,00) | (400,00) |
| RESCISÃO | (2.200,16) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (342.255,55) | (28.898,12) |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (232.990,99) | 0,00 |
| PRÓ-LABORE | (24.200,00) | (25.700,00) |
| 13º SALÁRIO | (21.889,14) | 0,00 |
| FÉRIAS | (6.050,47) | 0,00 |
| FGTS | (23.067,90) | 0,00 |
| TAXAS DIVERSAS | (2.904,39) | (2.163,69) |
| USO E CONSUMO | (3.269,63) | (1.034,43) |
| PLANO DE SAUDE | (27.873,03) | 0,00 |
| DESPESAS GERAIS | (22.257,62) | (14.996,03) |
| COMBUSTÍVEL | (7.996,60) | (5.674,15) |
| ENERGIA ELÉTRICA | (4.993,22) | (1.650,02) |
| TELEFONE | (2.239,57) | (1.513,86) |
| SEGUROS | (700,36) | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (2.610,00) | (2.610,00) |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (2.925,00) | (2.000,00) |
| INTERNET | (792,87) | (1.433,20) |
| PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | (114,80) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (1.205,23) | (4.944,47) |
| TARIFAS BANCARIAS | (1.205,23) | (4.944,47) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 856,36 |
| JUROS DE APLICAÇÕES | 0,00 | 856,36 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 934,76 | 746,52 |
| DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS | 934,76 | 746,52 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 503.537,29 | 428.758,20 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | 2022 | 2021 |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 503.537,29 | 428.758,20 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | <u>503.537,29</u> | <u>428.758,20</u> |

43

REALEZA, 31 de Dezembro de 2022

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESE
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

1. LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.790.039/0001-11 e Inscrição Estadual sob o nº 33200854-45, constituída em 28/06/1983, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com o ramo de atividade: Comercio de artigos de escritório, papelaria, embalagens, produtos de asseio e limpeza. Com sede no município de Realeza, PR, na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 2750 - Bairro Centro Cívico.

2. POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARACAO

As demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2022 e 31.12.2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTACAO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARACAO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa optou por não fazer o teste de recuperabilidade para ativos, por entender que os mesmos estão avaliados ao valor justo conforme levantamento interno.

6. ESTOQUES

Os estoques são avaliados pelo custo médio ponderado.

7. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins do cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1418/2012 que instituiu a Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Declara a administração da sociedade que até o respectivo fechamento das demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes á data do encerramento do exercício, que causassem impactos relevantes.

REALEZA-PR, 31 de Dezembro de 2022

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESE
TECNICO CONTABIL
CRC - PR 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 1061 de

1062

Número: 30

Folha: 1061

45

Contém este livro 1061 folhas numeradas do No. 1 ao 1061 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Endereço: Rua SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750

Complemento

Bairro: CENTRO CIVICO

Município: REALEZA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 76.790.039/0001-11

Inscrição Estadual.....: 3320085445

Registro na junta.....: 41200465043 Data registro: 28/06/1983

Inscrição Municipal.....: 11118

REALEZA, 31/12/2022

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS
LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESI
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 50216147972 | JOAO CARLOS MARCHESE |
| 76790039000111 | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/05/2023 15:07 SOB N° 20233476148.
PROTOCOLO: 233476148 DE 21/05/2023. NIRE: 41601120900.
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2023
empresafacil.pr.gov.br



97

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12404746759 em 05/04/2024, protocolo 242419127. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|---|
| Nome Empresarial: | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA |
| Número de Registro: | 41601120900 |
| CNPJ: | 76790039000111 |
| Município: | Realeza |

Identificação de Livro Digital

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 31 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|----------------|---|--------------|
| 50216147972 | JOAO CARLOS MARCHESE | PR029493/O-5 |
| 76790039000111 | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA | |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 11:09 SOB Nº 20242419127.
PROTOCOLO: 242419127 DE 05/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404746759. NIRE: 41601120900.
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

Livro Diário

Número: 31 Folha: 1

48

Contém este livro 1422 folhas numeradas do No. 1 ao 1422 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Endereço: Rua SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750

Complemento

Bairro: CENTRO CIVICO

Município: REALEZA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 76.790.039/0001-11

Inscrição Estadual.....: 3320085445

Registro na junta.....: 41200465043 Data registro: 28/06/1983

Inscrição Municipal.....: 11118

Encerramento do exercício social em: 31/12/2023

REALEZA, 01/01/2023

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS
LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESE
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

BALANÇO PATRIMONIAL

49

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---|----------------------|----------------------|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| DISPONÍVEL | | |
| CAIXA | | |
| TOTAL CAIXA | 80.451,54D | 201.033,62D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO | 35.928,47D | 1.387,94D |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | |
| TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 258.636,96D | 34.234,83D |
| TOTAL DISPONÍVEL | 375.016,97D | 236.656,39D |
| ESTOQUE | | |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | |
| TOTAL MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 1.463.556,29D | 1.747.871,57D |
| TOTAL ESTOQUE | 1.463.556,29D | 1.747.871,57D |
| TOTAL ATIVO CIRCULANTE | 1.838.573,26D | 1.984.527,96D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS | | |
| TOTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS | 9.193,71D | 6.482,71D |
| TOTAL INVESTIMENTOS | 9.193,71D | 6.482,71D |
| IMOBILIZADO | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | |
| TOTAL MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 162.679,12D | 161.362,82D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | |
| TOTAL MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 66.152,54D | 39.197,09D |
| VEÍCULOS | | |
| TOTAL VEÍCULOS | 69.000,00D | 52.000,00D |
| (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | |
| TOTAL (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 19.844,61C | 19.844,61C |
| TOTAL IMOBILIZADO | 277.987,05D | 232.715,30D |
| TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 287.180,76D | 239.198,01D |
| TOTAL ATIVO | 2.125.754,02D | 2.223.725,97D |

BALANÇO PATRIMONIAL

50

| Descrição | 2023 | 2022 |
|--|----------------------|----------------------|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
| PASSIVO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | |
| TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 28.139,28C | 45.683,26C |
| TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 28.139,28C | 45.683,26C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | |
| TOTAL OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 26.262,02C | 18.422,19C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | |
| TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 6.811,39C | 5.260,29C |
| TOTAL OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 33.073,41C | 23.682,48C |
| TOTAL PASSIVO CIRCULANTE | 61.212,69C | 69.365,74C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| CAPITAL SOCIAL | | |
| CAPITAL SUBSCRITO | | |
| TOTAL CAPITAL SUBSCRITO | 200.000,00C | 200.000,00C |
| TOTAL CAPITAL SOCIAL | 200.000,00C | 200.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | |
| TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.864.541,33C | 1.954.360,23C |
| TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.864.541,33C | 1.954.360,23C |
| TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.064.541,33C | 2.154.360,23C |
| TOTAL PASSIVO | 2.125.754,02C | 2.223.725,97C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.125.754,02 (dois milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

REALEZA, 31 de Dezembro de 2023

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESI
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

51

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITA BRUTA | 2.927.459,15 | 2.752.995,43 |
| VENDA DE MERCADORIAS | 2.927.459,15 | 2.752.995,43 |
| DEDUÇÕES | (288.858,83) | (271.299,93) |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | (3.999,01) | (316,80) |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (284.859,82) | (270.983,13) |
| RECEITA LÍQUIDA | 2.638.600,32 | 2.481.695,50 |
| CMV | (2.221.117,88) | (1.610.974,41) |
| COMPRAS DE MERCADORIAS | (1.912.372,17) | (2.035.792,94) |
| (+) ESTOQUE INICIAL | (1.747.871,57) | (1.291.096,00) |
| (-) ESTOQUE FINAL | 1.463.556,29 | 1.747.871,57 |
| (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS | 12.995,56 | 2.371,20 |
| ICMS S/ COMPRAS | (19.149,59) | (11.405,07) |
| FRETES E CARRETOS | (18.276,40) | (22.923,17) |
| LUCRO BRUTO | 417.482,44 | 870.721,09 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (437.001,51) | (366.913,33) |
| DESPESAS COM PESSOAL | (10.880,20) | (2.400,16) |
| EXAMES E ATESTADOS | (160,00) | (200,00) |
| RESCISÃO | 0,00 | (2.200,16) |
| RESCISÃO | (9.557,84) | 0,00 |
| FGTS RESCISÓRIO | (21,86) | 0,00 |
| CONTRIBUICAO SINDICAL | (45,00) | 0,00 |
| SEGUROS | (1.015,74) | 0,00 |
| DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | (79,76) | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (406.357,85) | (342.255,55) |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (287.129,46) | (232.990,99) |
| PRÓ-LABORE | (15.768,00) | (24.200,00) |
| 13º SALÁRIO | (22.859,31) | (21.889,14) |
| FÉRIAS | (14.434,81) | (6.060,47) |
| FGTS | (27.449,84) | (23.067,90) |
| TAXAS DIVERSAS | (1.083,67) | (2.904,39) |
| USO E CONSUMO | 0,00 | (3.269,63) |
| PLANO DE SAUDE | (37.632,76) | (27.873,03) |
| DESPESAS GERAIS | (19.763,46) | (22.257,62) |
| COMBUSTÍVEL | (7.723,30) | (7.996,60) |
| ENERGIA ELÉTRICA | (4.241,69) | (4.993,22) |
| TELEFONE | (1.516,43) | (2.239,57) |
| SEGUROS | (101,43) | (700,36) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (2.520,00) | (2.610,00) |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (3.270,00) | (2.925,00) |
| INTERNET | (214,61) | (792,87) |
| MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS | (176,00) | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (7.262,47) | (1.205,23) |
| TARIFAS BANCARIAS | (7.262,47) | (1.205,23) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 19.332,86 | 0,00 |
| JUROS DE APLICAÇÕES | 19.332,86 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 1.411,00 | 934,76 |
| DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS | 1.411,00 | 934,76 |
| RESULTADO OPERACIONAL | (6.037,68) | 503.537,29 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | 2023 | 2022 |
|-----------------------------|------------|------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | (6.037,68) | 503.537,29 |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | (6.037,68) | 503.537,29 |

52

REALEZA, 31 de Dezembro de 2023

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESI
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

53

| Discriminação | Valor |
|--|--------------|
| LUCROS/PREJUÍZOS | |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 1.954.360,23 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 66.218,78 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 0,00 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | (6.037,68) |
| TOTAL | 2.014.541,33 |
| DESTINAÇÕES | |
| Transferências para Reservas | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | (150.000,00) |
| Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| TOTAL | (150.000,00) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.864.541,33 |

REALEZA, 31 de Dezembro de 2023

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESE
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

1. LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.790.039/0001-11 e Inscrição Estadual sob o nº 33200854-45, constituída em 28/06/1983, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com o ramo de atividade: Comercio de artigos de escritório, papelaria, embalagens, produtos de asseio e limpeza. Com sede no município de Realeza, PR, na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 2750 - Bairro Centro Cívico.

2. POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARACAO

As demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2023 e 31.12.2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTACAO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARACAO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1002 - Contabilidade para Microempresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1.002, de 18.11.2021. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa optou por não fazer o teste de recuperabilidade para ativos, por entender que os mesmos estão avaliados ao valor justo conforme levantamento interno.

6. ESTOQUES

Os estoques são avaliados pelo custo médio ponderado.

7. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins do cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1418/2012 que instituiu a Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Declara a administração da sociedade que até o respectivo fechamento das demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes à data do encerramento do exercício, que causassem impactos relevantes.

REALEZA-PR, 31 de Dezembro de 2023

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESE
TECNICO CONTABIL
CRC - PR 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72

Contém este livro 1422 folhas numeradas do No. 1 ao 1422 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Endereço: Rua SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750

Complemento

Bairro: CENTRO CIVICO

Município: REALEZA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 76.790.039/0001-11

Inscrição Estadual.....: 3320085445

Registro na junta.....: 41200465043 Data registro: 28/06/1983

Inscrição Municipal.....: 11118

REALEZA, 31/12/2023

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS
LTDA
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 76.790.039/0001-11

JOAO CARLOS MARCHESE
TECNICO CONTABIL
CRC - PR sob o No. 029.493/O-5
CPF: 502.161.479-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 50216147972 | JOAO CARLOS MARCHESE |
| 76790039000111 | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 11:09 SOB N° 20242419127.
PROTOCOLO: 242419127 DE 05/04/2024. NIRE: 41601120900.
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

57

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

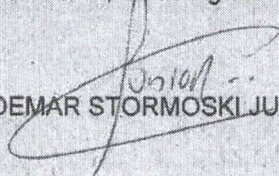
Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

CNPJ 76.790.039/0001-11, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 30 de Agosto de 2024


ADEMAR STORMOSKI JUNIOR



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

ORÇAMENTO

58

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE | P.UNIT | P.TOTAL |
|---|---|------|--------------------------------------|--------|---------|
| 01 - COPO DESCARTÁVEL | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | 60 | EMBALA GEM COM 100 UNIDADE S. | 6,00 | 360,00 |
| 02 - PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ | PALHETA PLÁSTICA P/ MEXER CAFÉ (PACOTE COM 500 UNIDADES) | 4 | EMBALA GEM COM 500 UNIDADE S. | 11,50 | 46,00 |
| 03 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL | GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, | 30 | COM 50 GUARDA NAPOS | 3,80 | 114,00 |
| 04 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) , APLICAÇÃO: EM TOALETES , COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE , TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS | 60 | MILHEIRO (MIL FOLHAS POR EMBALA GEM) | 5,40 | 324,00 |
| 05 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL | 30 | EMBALA GEM COM 2 ROLOS | 14,50 | 435,00 |
| 06 - PAPEL HIGIÊNICO | PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, | 50 | EMBALA GEM COM 12 ROLOS | 12,00 | 600,00 |
| 07 - CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | 5 | CAIXA CONTENDO 50 CANETAS | 58,50 | 292,50 |
| 08 - LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - GRAFITE | LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | 50 | UND | 0,50 | 25,00 |
| 09 - GRAMPEADOR DE MESA | CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | 5 | UND | 35,50 | 177,50 |

| | | | | | |
|---|---|-----|------------------------|-------|---------|
| 10 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA | GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA | 15 | CAIXA COM 1000 GRAMPOS | 1.80 | 27.00 |
| 11 - CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE | CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | 50 | UND | 4.50 | 225.00 |
| 12 - CLIPE DE PAPEL | CLIPS DE PAPEL NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. | 10 | CAIXA COM 500G | 10.35 | 103.50 |
| 13 - MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M² | TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M². COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. | 100 | RESMA DE 500 FOLHAS | 27.50 | 2750.00 |

Lisamar Dist. de Papel e Emb. Ltda

CNPJ: 76.790.039/0001-11

IE: 33200854-45

Rua Jorginho Romiro do Silva, 2750

76.790.039/0001-11

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - ME

André Marchetti
Rua Sgto. Ramiro da Silva, 2750 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

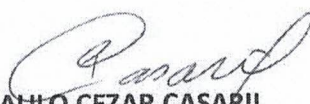
PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei Municipal n. 1.933/2021, e o Termo de Cooperação Técnica 01/2021, firmado Entre os Poderes Executivo e Legislativo deste município, para tanto **DECRETA**:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.933/2021, e de acordo com a CLÁUSULA 2.1 do Termo de Cooperação Técnica 01/2021 firmada entre os Poderes Executivo e Legislativo do município de Realeza-PR, fica CEDIDA PARA O PODER LEGISLATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO, ainda, a utilização deverá seguir os termos e previsões contidas no Termo de Cooperação Técnica 01/2021.

Art. 2º. Para utilização dos servidores que compõem a Comissão de Licitações ou Pregoeiro do Poder Executivo, o Poder Legislativo deverá encaminhar Ofício Diretamente à Secretaria de Administração, responsável pelo setor de licitações, juntamente com os documentos e informações necessárias para a realização do certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

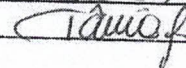

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 20 / 02 / 2023

Edição Nº 2714 Pag. 379

Jornal 6D6476E7-AMP





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE REALEZA/PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA/PR, em caráter não oneroso.

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE** o MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. **Paulo Cezar Casaril**, portador do RG n. 1.663.148-5 e do CPF n. 368.757.329-04 e de outro, como **CESSIONÁRIA**, a CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Beatriz Paradzinski**, portador do RG n 7.718.418-0 e inscrito no CPF sob o n 052.628.729-21, com autorização contida na Lei n. 1.933/2021, firmam o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando a cedência de servidores municipais e utilização de comissão permanente de licitação, sem qualquer ônus à CESSIONÁRIA, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CESSIONÁRIA, por meio da cessão de servidores municipais, a título não oneroso, a fim de prestarem serviços compatíveis com habilitação e as atribuições do cargo para o qual prestaram concurso público, em caráter temporário e em razão da carência de pessoal, e desde que não haja prejuízo permanentes aos serviços do órgão CEDENTE.

1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles servidores efetivos.

1.2. É objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão de comissão de licitação por parte do CEDENTE quando da necessidade de realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais 8.666/1993, 14.133/2021 e demais previsões correspondentes ou posteriores, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela CESSIONÁRIA, nos casos em que esta não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORARIA, DA AUSÊNCIA E DA CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1. A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, bem como do setor responsável da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

2.2. A designação dos servidores e/ou da cessão da comissão de licitação, será precedida das seguintes cautelas:

2.2.1. A CESSIONÁRIA expedirá ofício ao órgão pertencente ao CEDENTE requerendo a cessão de servidor ou da comissão licitatória na intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica e da necessidade de contar com os trabalhos da comissão de licitação do CEDENTE, em razão a carência de pessoal.

2.2.2. Não existindo prejuízo permanente ao serviço público, o setor/órgão designado pelo CEDENTE receberá o pedido e designará os servidores/comissão correspondente para realização do ato.

2.3. A frequência do servidor cedido para executar o ato continuará sendo controlada pelo CEDENTE, não podendo existir prejuízo permanente no desempenho de suas funções originárias.

2.4. A CESSIONÁRIA poderá se valer além da comissão de licitações do CEDENTE, também do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Acerca dos procedimentos licitatórios, a CESSIONÁRIA restará obrigada a: I- Solicitar a abertura do procedimento licitatório mediante ofício ao setor responsável a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante decreto; II - A homologação do procedimento licitatório; III - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato; IV- Todos os pagamentos decorrentes da contratação.

3.2. Zelar pela probidade na realização e desempenho na função para a qual o servidor foi cedido.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto neste convênio.

3.4. Promover esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados pelo órgão CEDENTE.

Bmp



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

3.5. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. Sempre que informado o interesse na realização de procedimento licitatório ao setor designado pela CEDENTE, fornecer ao setor responsável o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que dê início aos trabalhos do procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica.

3.7. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Compete à comissão de licitações, quando cedidos: I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório após oficiada; II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir; III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir; IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir; V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir; VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir; VII – a elaboração de atas; VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio; IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações; X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão; XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à adjudicação/homologação e a respectiva contratação.

4.2. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos e dos membros da comissão de licitação.

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção, observadas as atribuições de seu cargo de origem.

Bmp



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.4. Quando da emissão da relação de servidores/comissão de licitação a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços a CESSIONÁRIA.

4.5. Avaliar a probidade e tempestividade na prática e desempenho das funções realizadas pelos servidores, quando forem objeto de cedência para a Câmara Municipal de Realeza-PR.

4.6. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados pela CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.7. Encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação cedida, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo é por tempo indeterminado, sendo contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante a comunicação do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas por alguma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Realeza, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

7.2. Nada mais lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão gratuita de servidores municipais/comissão permanente de licitação, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Bmf



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 16 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal - Município de Realeza-PR

Presidente da Câmara Municipal de Realeza-PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrick Raota

RG n. 9.506.696 8

NOME: Claiton Farias

RG n. 10.844.597 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO N. 09/2023

DECRETO N. 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE REALEZA- PR, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
considerando que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº
14.133, de 1º de abril de 2021 é de observância obrigatória, no
que tange às
normas gerais, e que necessita de regulamentação para sua
aplicação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a
aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder

Legislativo Municipal de Realeza-PR.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Legislativo através de lei
específica, firmar termo de cooperação técnica com o Poder
Executivo para utilizar a Comissão de Licitações e equipe de
apoio deste último, o que autoriza realizar os processos
licitatórios e seguir
os regramentos e procedimentos já utilizados pela Comissão do
Poder Executivo, desde que compatíveis com as disposições da
Lei n.
14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os
princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da
publicidade, da
eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da
igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da
segregação de
funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento
objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da
competitividade, da
proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do
desenvolvimento nacional sustentável, assim como as
disposições do Decreto-Lei N.º
4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito
Brasileiro).

10

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e
outra externa.

Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do
órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e
Licitações até o

momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo

órgão requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de Riscos (MP);

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de

compras adotado pelo Poder Executivo quando utilizada sua comissão de Licitação pelo Poder Legislativo através de convênio, ou pelo Poder

Legislativo quando utilizar comissão própria, e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de autenticação que garantam condições de segurança nas

etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e

10

eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa

pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial que deverá ter anuência da autoridade superior.

Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório,

anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no

instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo

licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

10

de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados

públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos

de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio

formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação ou comissão de contratação e equipe de apoio, para realização de seus procedimentos licitatórios, o que será formalizado através de convênio e poderá resultar na adoção dos regramentos e procedimentos utilizados pela Comissão de Licitação do Poder Executivo, desde que compatíveis com a Lei n. 14.133/2021.

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto

contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a

riscos durante o processo de contratação; e

10

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo

de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o

alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas

pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os

procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou

da Comissão de Contratação.

Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N. 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N. 14.133/2021;

10

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N. 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N. 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência,

Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI**DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO**

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos,

estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;

II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e

III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.

Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação

de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I – do Diretor Geral do Poder Legislativo em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das

contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades

10

verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o

custo do seu tratamento.

§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que

constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o

assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e

mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos

seguintes casos:

I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Diretoria da Câmara conjuntamente com a Presidência elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não

10
utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII

DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não

superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma

satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.

Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO IX

DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros

previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

10

de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada

pelo servidor responsável com indicação de dia e horário do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado,

acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder

Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham

a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada

justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

10

Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma

estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços

estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se

comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente,

nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor

preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores

apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo

municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento,

cujos valores da contratação não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.

§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de

despesa pública.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

10

Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser

considerado na pontuação técnica.

§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a

avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e

preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas

de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente

mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre

escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de

preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

10

§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica,

considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a

forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços

comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 37. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III. quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão da Administração Direta ou Indireta;

IV. motivadamente a critério da Administração quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta

modalidade;

V. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.

77

Parágrafo único A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.

Art. 38. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº

14.133/2021.

Parágrafo único A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.

Art. 39. As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão

ou Concorrência.

10

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto

no edital, sob pena de desclassificação.

§2º No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de

Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao

fornecedor o direito subjetivo à contratação.

Art. 40. Nos casos de licitação para registro de preços, o Departamento de Compras e licitações, deverá, na fase de planejamento da

contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias

úteis para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório,

devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também

decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa dele.

§3º Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser

incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.

§4º No âmbito da Administração Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do

cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 41. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem

interesse, observando o seguinte:

I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do

Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e

prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.

Parágrafo único Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas,

salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.

Art. 42. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:

I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

10

II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;

III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

V. o valor total estimado para aquisição;

VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;

VII. o prazo de vigência do registro;

VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que

integrarão a Ata independentemente de transcrição;

IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue respectivas requisições.

Art. 43. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas aquisições.

Art. 44. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:

I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;

II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;

III. a quantidade requerida para a compra;

IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;

V. o valor total da compra requerida;

VI. a dotação orçamentária;

VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.

Art. 45. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pelo Município e encaminhada para análise de

compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.

Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10

III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho

fundamentado.

Art. 47. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação

inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.

§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá

prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

10

§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será

feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a

qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV DA COMPRA DIRETA

Art. 50. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim

entendidas as aquisições de valor não superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 51. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 52. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no

inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do

caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no

mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional

de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. Não se aplicam os limites estabelecidos no §1º deste artigo, em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, §7º da Lei n. 14.133/2022, verificado em relação a veículos pertencentes à frota do Poder Legislativo.

§4º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§5º. Para efeito do § 4º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de

viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

- a) não possam ser planejados previamente;
- b) afetem a segurança dos veículos; ou
- c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 54. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência

10 da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 55. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art.

38 deste decreto.

Art. 56. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 57. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 58. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 59. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 60. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra

direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 61. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer

10 opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 63. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do

procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 64. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021,

da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 65. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de

empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 66. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 67. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de

contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XV DO PREGÃO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10

Art. 68. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 69. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 70. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento

poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 71. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 72. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 73. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo

a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 74. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 75. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

10

§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 76. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo

Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 77. A Câmara Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras

Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital

apenas somente no respectivo sítio eletrônico e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 78. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o

prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10

Art. 79. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do

processo de licitação.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 80. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 81. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 82. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 83. O recurso de que trata o art. 69 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

10

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação

da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 84. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI DA CONCORRÊNCIA SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e

especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;

Parágrafo Único. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 86. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

10

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando

necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes,

anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla

estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 87. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação

no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital

realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 88. A Câmara Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras

Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão

somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

10

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 89. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o

prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 90. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos

autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 91. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

10

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 92. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das

razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 93. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 94. O recurso de que trata o art. 80 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de

divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 95. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 96. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das

atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as

10

atividades a cargo de cada um deles.

§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;

§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações

técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e

com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi

assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 97. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020,

nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVIII

10

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 98. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 99. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos

excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias

da comunicação escrita do contratado.

10

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 100. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da

responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5

(cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 101. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para

aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 102. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 104. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 105. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 106. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Art. 107. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 108. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei

14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 109. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 110. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 111. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10

SEÇÃO II

DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 112. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a

dosimetria da pena:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 113. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 114. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10

SEÇÃO IV

DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 115. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos,

cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade

dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato

ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas

nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente

10

disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização

das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre

que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 117. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas

em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao

fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 118. O Diretor Geral da Câmara sob determinação da presidência poderá editar normas complementares ao disposto neste

Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 119. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na

data de publicação deste Decreto.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Realeza, 26 de dezembro de 2023.

MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:913B9CA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023. Edição 2928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ORÇAMENTO

96

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE | P.UNIT | P.TOTAL |
|---|---|------|--------------------------------------|--------|----------|
| 01 - COPO DESCARTÁVEL | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | 60 | EMBALA GEM COM 100 UNIDADE S. | 11,00 | 660,00 |
| 02 - PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ | PALHETA PLÁSTICA P/ MEXER CAFÉ (PACOTE COM 500 UNIDADES) | 4 | EMBALA GEM COM 500 UNIDADE S. | 19 | 76,00 |
| 03 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL | GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, | 30 | COM 50 GUARDA NAPOS | 9,00 | 270,00 |
| 04 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) , APLICAÇÃO: EM TOALETES , COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE , TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS | 60 | MILHEIRO (MIL FOLHAS POR EMBALA GEM) | 29,80 | 1.788,00 |
| 05 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL | 30 | EMBALA GEM COM 2 ROLOS | 60,00 | 1.800,00 |
| 06 - PAPEL HIGIÊNICO | PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, | 50 | EMBALA GEM COM 12 ROLOS | 22,90 | 1.145,00 |
| 07 - CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | 5 | CAIXA CONTENDO 50 CANETAS | 80,00 | 400,00 |
| 08 - LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - GRAFITE | LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | 50 | UND | 1,25 | 62,50 |
| 09 - GRAMPEADOR DE MESA | CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | 5 | UND | 53,00 | 265,00 |

| | | | | | |
|---|---|-----|------------------------|-------|----------|
| 10 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA | GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA | 15 | CAIXA COM 1000 GRAMPOS | 9,90 | 43,50 |
| 11 - CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE | CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | 50 | UND | 7,00 | 350,00 |
| 12 - CLIPE DE PAPEL | CLIPS DE PAPEL NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. | 10 | CAIXA COM 500G | 50,00 | 500,00 |
| 13 - MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M² | TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M². COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. | 100 | RESMA DE 500 FOLHAS | 29,90 | 2.990,00 |

Rafaela B. T. Pollan
 05.890.902/0001-64
 RAFAELA B. T. POLLAN
 Rua Arnaldo Busato, Nº 3313 - Sala 03
 Centro - 85.770-000 - Realeza - PR.

ORÇAMENTO

98

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UNIDADE | P.UNIT | P.TOTAL |
|---|--|---------------------------|--------------------------------------|--------|---------|
| 01 - COPO DESCARTÁVEL | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | 60 <i>5000</i> | EMBALA GEM COM 100 UNIDADE S. | 3,49 | 209,40 |
| 02 - PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ | PALHETA PLÁSTICA P/ MEXER CAFÉ (PACOTE COM 500 UNIDADES) | 4 | EMBALA GEM COM 500 UNIDADE S. | 15,90 | 63,60 |
| 03 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL | GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, | 30 | COM 50 GUARDA NAPOS <i>hapias</i> | 1,99 | 59,70 |
| 04 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), APLICAÇÃO: EM TOALETES, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS | 60 <i>font</i> | MILHEIRO (MIL FOLHAS POR EMBALA GEM) | 11,10 | 666,00 |
| 05 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL | TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL | 30 <i>stylus</i> | EMBALA GEM COM 2 ROLOS | 3,89 | 116,70 |
| 06 - PAPEL HIGIÊNICO | PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, | 50 <i>boloma el 16</i> | EMBALA GEM COM 12 ROLOS | 12,00 | 600,00 |
| 07 - CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | 5 <i>bit</i> | CAIXA CONTENDO 50 CANETAS | 57,90 | 289,50 |
| 08 - LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - GRAFITE | LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | 50 <i>multicolor</i> | UND | 0,50 | 25,00 |
| 09 - GRAMPEADOR DE MESA | CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDSLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | 5 <i>facin</i> | UND | 31,90 | 159,50 |

| | | | | | |
|---|---|--------------------------|------------------------|-------|----------|
| 10 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA | GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA | 15 <i>new</i> | CAIXA COM 1000 GRAMPOS | 1,59 | 23,85 |
| 11 - CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE | CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | 50 <i>João Carlos</i> | UND | 3,19 | 159,50 |
| 12 - CLIPE DE PAPEL | CLIPS DE PAPEL NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. | 10 | CAIXA COM 500G | 14,19 | 141,90 |
| 13 - MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M² | TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M². COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. | 100 <i>Report</i> | RESMA DE 500 FOLHAS | 29,90 | 2.990,00 |

libi au

MAXIMO SUPERMERCADO LTDA.
 CNPJ: 04.313.485/0001-24
 Rua Pedro Américo, 3677
 Centro Cívico - Realiza - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção geral da Municipalidade

VIGÊNCIA: 15/07/2024 A 14/07/2025

DETENTOR DA ATA:

R&L COMERCIAL LTDA

CNPJ nº: 48.496.674/0001-55

TELEFONE: (41) 9 9797-0118

E-MAIL: RL_COMERCIAL@YAHOO.COM

**RUA VISCONDE DE TAUNAY, 1174 BOX 05 - CEP: 89203062 - BAIRRO:
ATIRADORES**

Joinville/SC



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

101

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 - Processo nº 179/2024

Aos quinze dias de julho de 2024, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90033/2024, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R&L COMERCIAL LTDA, sediada na RUA VISCONDE DE TAUNAY, 1174 BOX 05 - CEP: 89203062 - BAIRRO: ATIRADORES, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.674/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO, portador do CPF nº 073.270.329-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção geral da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|--|-------------|---------|------------|--------------------|
| 001 | 2 | 85472 | ALFINETE PARA MAPA REDONDO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. | LYKE | CX | 30,00 | 2,00 |
| 001 | 3 | 85473 | ALFINETE SIMPLES NIQUELADO Nº 29. CAIXA COM 50 GRAMAS. | BACCHI | CX | 120,00 | 5,94 |
| 001 | 4 | 85474 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – CORES DIVERSAS, COM TAMPA PLÁSTICA ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA. | STARPRINT | UN | 10,00 | 3,60 |
| 001 | 5 | 85475 | APAGADOR DE QUADRO BRANCO TIPO ESTOJO. FORMATO ANATÔMICO CORPO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP, FELTRO SUBSTITUÍVEL 100% LÃ, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC. ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE 2 PINCÉIS. | STARPRINT | UN | 180,00 | 3,69 |
| 001 | 8 | 85479 | BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 76 X 102 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS; EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; UNIDADES COLORIDAS. | MASTERPRINT | UN | 220,00 | 2,15 |
| 001 | 15 | 85486 | BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA PROTETORA, LIVRE DE PVC, SUAVE E MACIA, RESISTENTE À DOBRA E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, POSSUI CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,2 X 2,95 X 1,4 CM. | MASTERPRINT | UN | 120,00 | 0,46 |
| 001 | 19 | 85492 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA COM | LC | UN | 1.800,00 | 2,03 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

102

| | | | | | | | |
|-----|----|-------|--|---------------|-----|----------|-------|
| | | | TAMPA AUTOTRAVAMENTO, NÃO RECICLADO | | | | |
| 001 | 20 | 85493 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, MONTAGEM RÁPIDA COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO. | ALAPLAST | UN | 300,00 | 3,15 |
| 001 | 26 | 85499 | CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, MATERIAL DAS TECLAS EM PLÁSTICO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, MEDIDAS APROXIMADAS 11 X 17CM. | CLASSE | UN | 100,00 | 9,25 |
| 001 | 28 | 85501 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UM 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. | INJEXPEN | CX | 260,00 | 20,00 |
| 001 | 29 | 85502 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO O CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UM 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. | INJEXPEN | CX | 170,00 | 20,00 |
| 001 | 31 | 85504 | CANETA MARCA TEXTO TINTA A BASE DE ÁGUA; COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM EM POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO); CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, VÁRIAS CORES. | LYKE | UN | 1.600,00 | 0,51 |
| 001 | 48 | 85521 | COLA LÍQUIDA ESCOLAR 35/40 GR USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, PONTEIRA TWIST-OFF, CONTEÚDO 35 GR, COM SELO DO INMETRO. | TURMA DA COLA | UN | 1.600,00 | 0,84 |
| 001 | 50 | 85523 | COLA SILICONE LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, COLA FRIA, TRANSPARENTE, PARA ARTESANATO. 100ML. MARCA LULI OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. | LEO&LEO | UN | 80,00 | 4,36 |
| 001 | 51 | 85524 | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. | LYKE | UN | 300,00 | 1,13 |
| 001 | 56 | 85529 | ENVELOPE AMARELO 17X25 PAPEL 80G/M2, AMARELO OURO, TAMANHO 17 X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES | REIPEL | PCT | 20,00 | 23,14 |
| 001 | 57 | 85530 | ENVELOPE AMARELO 26x36 PAPEL 80G/M2, AMARELO, TAMANHO 26 X 36 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | REIPEL | PCT | 130,00 | 43,84 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

103

| | | | | | | | |
|-----|----|-------|--|-------------|-----|----------|-------|
| 001 | 58 | 85531 | ENVELOPE BRANCO 24x34 PAPEL 80G/M2, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | CENTENA | PCT | 70,00 | 34,45 |
| 001 | 60 | 85533 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM, PLÁSTICO, 12 MM X 300 MM. PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN. | EJR | PCT | 8,00 | 14,63 |
| 001 | 61 | 85534 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM, PLÁSTICO, 14MM X 300 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN. | EJR | PCT | 8,00 | 17,24 |
| 001 | 62 | 85535 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM, PLÁSTICO, 17MM X 300 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN. | EJR | PCT | 8,00 | 20,64 |
| 001 | 63 | 85536 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM, PLÁSTICO, 25MM X 300 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 45 UN. | EJR | PCT | 8,00 | 24,56 |
| 001 | 64 | 85537 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM, PLÁSTICO, 33MM X 300 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 25 UN. | EJR | PCT | 30,00 | 24,56 |
| 001 | 65 | 85538 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM, PLÁSTICO, 9 MM X 330 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN. | EJR | PCT | 8,00 | 11,50 |
| 001 | 68 | 85541 | ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A4 DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS DE ETIQUETAS. | IMPRIMASTER | CX | 75,00 | 35,25 |
| 001 | 70 | 85543 | EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15 MM, TAMANHO 26/6. | CARBRINK | CX | 160,00 | 0,98 |
| 001 | 71 | 85544 | FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, 18 MM X 50 M, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | CELLUX | UN | 2.300,00 | 2,64 |
| 001 | 73 | 85546 | FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, 48 MM X 45M, 25 MICRAS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | CELLUX | UN | 2.000,00 | 1,80 |
| 001 | 74 | 85547 | FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. 12 MM X 30 M, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | CELLUX | UN | 130,00 | 2,40 |
| 001 | 81 | 85555 | GRAFITE 0,5 /0,7 MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 OU 0,7, 2B, EMBALAGEM COM 24 MINAS. | LEO&LEO | UN | 15,00 | 0,46 |
| 001 | 82 | 85556 | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2 MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS DE 23/8 A 23/23. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. | LYKE | UN | 20,00 | 75,89 |
| 001 | 84 | 85558 | GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO CORPO EM AÇO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75 MM/G, GRAMPO 26/6, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 51 MM, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, ABERTURA DE 180°. | LYKE | UN | 150,00 | 6,18 |
| 001 | 85 | 85559 | GRAMPEADOR DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, GRAMPOS 106/6. 106/8 E 106/10. | LYKE | UN | 10,00 | 26,48 |
| 001 | 91 | 85569 | LÁPIS DE COR GRANDE - EMBALAGEM COM 12 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ | LEO&LEO | CX | 650,00 | 2,63 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

104

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|---|-----------------|----|----------|-------|
| | | | CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3mm (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR N°2=B EM MADEIRA, PERSONALIZADO E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO, PERSONALIZADO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. | | | | |
| 001 | 94 | 85572 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PLASTIFICADA. | PBR | UN | 120,00 | 9,54 |
| 001 | 98 | 85576 | MARCADOR PERMANENTE (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD) DUAS PONTAS FINA E GROSSA. RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM, COR A DEFINIR. | LEO&LEO | UN | 350,00 | 1,53 |
| 001 | 104 | 85584 | PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM X 0,7 MICRAS. | LEO&LEO | RL | 20,00 | 32,30 |
| 001 | 105 | 85585 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM. 60 MICRAS. | LEO&LEO | RL | 20,00 | 15,63 |
| 001 | 106 | 85586 | PAPEL CARBONO FORMATO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS | RADEX | UN | 12,00 | 30,06 |
| 001 | 113 | 85593 | PASTA ABA/ ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO COM ABA E COM ELÁSTICO. | ICL | UN | 200,00 | 1,63 |
| 001 | 115 | 85595 | PASTA A-Z LL EXECUTIVO COM VISOR LOMBO LARGO CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA. | LYKE | UN | 450,00 | 7,75 |
| 001 | 116 | 85596 | PASTA POLIONDA 35MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES. | ALAPLAST | UN | 300,00 | 2,63 |
| 001 | 117 | 85597 | PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES. | ALAPLAST | UN | 260,00 | 2,84 |
| 001 | 118 | 85598 | PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. | ICL | CX | 80,00 | 81,25 |
| 001 | 119 | 85599 | PASTA TIPO L MATERIAL POLIPROPILENO, 220 X 310 MM. | ACP | UN | 600,00 | 0,49 |
| 001 | 120 | 85600 | PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO 18 MM, COM ELÁSTICO. | ACP | UN | 1.000,00 | 2,19 |
| 001 | 125 | 85605 | PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 2 FUROS UNIVERSAIS MÉDIO DE MESA CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. | MASTERPRI NT | UN | 40,00 | 11,08 |
| 001 | 126 | 85606 | PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, | LYKE | CX | 100,00 | 8,89 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

105

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|---|-------------|-----|--------|-------|
| | | | VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | | | | |
| 001 | 127 | 85607 | PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | LYKE | CX | 100,00 | 8,89 |
| 001 | 128 | 85608 | PINCEL ATÔMICO VERDE PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | LYKE | CX | 80,00 | 8,89 |
| 001 | 129 | 85609 | PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | LYKE | CX | 80,00 | 8,89 |
| 001 | 133 | 85614 | PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO: 127-220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 40W, ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA DE SILICONE COM SELO INMETRO. | CHRIS&CHRIS | UN | 80,00 | 13,05 |
| 001 | 134 | 85615 | PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO. | NOVACRIL | UN | 250,00 | 3,46 |
| 001 | 143 | 85626 | REGUA DE PLASTICO AGRÍCOLA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COM 30 CM. | MAXCRIL | UN | 450,00 | 0,56 |
| 001 | 154 | 85637 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TINTA A BASE DE ÁGUA, FRASCO DOSADOR COM 40 ML. | STARPRINT | UN | 25,00 | 2,38 |
| 001 | 155 | 85638 | UMIDIFICADOR DE DEDOS TIPO PASTA COMPOSTO POR MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NAO TÓXICO E QUE NÃO CONTENHA GLICERINA - POTE DE 12 GRAMAS. FABRICAÇÃO NACIONAL. | STARPRINT | UN | 200,00 | 1,56 |
| 001 | 186 | 91344 | PAPEL CARTOLINA ESPECIFICAÇÕES:MATERIAL VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, VÁRIAS CORES. | ANIM | PCT | 250,00 | 63,75 |

Valor total da Ata R\$ 85.640,53 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Lo 6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90033/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

107

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3910 | 07.002.12.365.1201.2034 | 103 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 4330 | 07.002.12.367.1201.2036 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 5060 | 08.006.10.122.1001.2044 | 303 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 370 | 03.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8920 | 11.004.26.782.2002.2071 | 0 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 3290 | 07.002.12.361.1201.2032 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 5430 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8670 | 11.003.06.182.1503.2070 | 515 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 9940 | 13.003.15.125.1502.2080 | 13 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 1180 | 05.002.23.122.2301.2011 | 0 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 10490 | 14.002.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 3630 | 07.002.12.365.1201.2033 | 103 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 9460 | 12.002.18.542.1801.2076 | 0 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 210 | 02.001.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 740 | 04.002.04.123.0403.2006 | 510 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 5650 | 08.006.10.301.1001.2047 | 494 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 8180 | 11.001.15.452.1501.2065 | 0 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 6230 | 08.006.10.302.1001.2051 | 494 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

108

| | | | | |
|-------|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 9660 | 13.001.04.121.0402.2077 | 0 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |
| 10150 | 14.001.27.812.2701.2081 | 0 | 3.3.90.30.17.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sexta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

109

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, observando-se o seguinte:

- a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

110

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

111

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

112

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

113

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23 e portador do RG nº9.159.721-7-PR, designado pela Portaria nº 19/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pela Servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, quando os bens foram adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação. As demais Secretarias Municipais designação servidores para fiscalização da ata e para o recebimento dos produtos adquiridos pelas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

114

mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
 4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LLS

§ 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

L16

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

117


licitantes subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2024.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R&L COMERCIAL LTDA

DETENTORA DA ATA
VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO
Sócio administrador



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 01.566.891/0001-00, estabelecida na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, município de Guaraniáçu-Pr, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Ivomir de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 746.363.089-72 e da Carteira de Identidade nº RG 5.232.177-8, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **GIACOMEL E BERTUOL LTDA**, estabelecida à Av. Abilon de Souza Naves, nº 545, Centro, no Município de Guaraniáçu/PR, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob Nº 77.984.201/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Alciones Giacomel, portador do CPF sob nº 488.463.689-91, cédula de identidade RG n.º 3.480.820-1 residente e domiciliado à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 110, Centro, Guaraniáçu/PR, CEP 85.400-000, observadas as condições do Edital que regem a Dispensa de Licitação nº 04/2024, e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1-A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para o Poder Legislativo de Guaraniáçu por 12 (doze) meses.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicidade, renovável por igual período de acordo com a legislação, a critério das partes;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5668/2023, bem como, no que couber e demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a

Luís de C. B.

Juliana S. Bauer



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

119

apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária do processo de Dispensa, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços(s) entregue(s);

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.8- O prazo de fornecimento é de acordo com o edital, a contar do pedido/empenho.

Lucieli de C. B.
Juliana S. Gauer



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

120

7- DO PAGAMENTO:

7.1- Parcela única em até 15 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

7.2- Ao Contratado que não for optante do Simples Nacional, será efetuada retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Contratado informar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, sob pena de recusa do documento fiscal apresentado ao Legislativo Municipal.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1- Dar causa à inexecução parcial da Ata;

8.1.2- Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3- Dar causa à inexecução total da Ata;

8.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6- Não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

8.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de envio das propostas;

8.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

121

- b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Luciele da C. B.
Juliana S. Gauer



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

122

8.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9- DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser excluído, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da exclusão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:

10.1- A fiscalização ficará a cargo da Servidora designada pela Portaria nº 02/2024.

10.2- A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

Juliana S. Gomes



11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de exclusão da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Guaraniáçu, 02 de abril de 2024.

CONTRATANTE: _____

Poder Legislativo do Município de Guaraniáçu
José Ivomir de Oliveira Presidente.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Juliana Saizze Gama
CPF: 064.643.213-27

Juciel de Toy Buacho
CPF: 071587599 03



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

124

DEMONSTRATIVOS DE LOTES REGISTRADOS

Material de Copa e Cozinha – Lote 01

| It | Descrição | Qtd. | Marca | Valor Un. R\$ | Valor Total R\$ | |
|--------------------------|--|------|-------|---------------|-----------------|----------|
| 01 | Açúcar cristalizado, produto processado da cana-de-açúcar tipo cristal, embalagem de polietileno transparente, atóxica, deve estar intacto, pacotes de 5 kg, não apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, fabricado no máximo a 90 dias da data de entrega. | Un | 15 | Alto Alegre | 18,12 | 271,80 |
| 02 | Balas doces de diversos sabores, sortidas, tipo dura, contendo no mínimo 600 gramas, colorido artificialmente, data de validade mínima de 180 dias após a entrega. | Un | 12 | Pietrobon | 11,67 | 140,04 |
| 03 | Café torrado e moído tradicional, com aspecto homogêneo, duplamente embalado com caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem de alto vácuo laminada, peso 500 gr., devendo possuir certificado de pureza e qualidade ABIC, em plena validade, com data de fabricação e validade estampadas na embalagem e validade de no mínimo 06 meses após a entrega pelo fornecedor. | Un | 80 | Melitta | 15,60 | 1.248,00 |
| 04 | Leite integral de vaca em embalagem longa vida 1 Litro, devendo a embalagem conter na parte externa a identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA. | Un | 250 | Frimesa | 4,34 | 1.085,00 |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | 2.744,84 | |

Material de Copa e Cozinha – Lote 02

| It | Descrição | Qtd. | Marca | Valor Un. R\$ | Total R\$ | |
|-----------------------|---|------|-------|---------------|---------------|--------|
| 01 | Copo plástico descartável 50 ml, cor branca opaca ou transparente isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, feito em material de poliestireno atóxico com ou sem incorporação de pigmentos ou aditivos, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT, embalagem pacote com 100 un. | Pct | 05 | Copomais | 3,48 | 17,40 |
| 02 | Copo plástico descartável de 180 ml, cor transparente, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, feito em material de poliestireno atóxico com ou sem incorporação de pigmentos ou aditivos, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT, embalagem pacote com 100 un. | Pct | 35 | Copomais | 5,95 | 208,25 |
| 03 | Filtro de papel para coar café, com micro furos, dupla costura lateral, selagem resistente, descartável, tamanho N° 103 embalagem c/30 un | Un | 20 | Bom Jesus | 4,39 | 87,80 |
| 04 | Guardanapo de papel branco, fibra celulósicas, folhas duplas, medindo no mínimo 24 x 21 cm, pacote com 50 un. | Un | 20 | Santepel | 2,49 | 49,80 |
| 05 | Pano de Prato tecido 100% algodão alvejado branco, com alta absorção e resistência, medindo mínimo 45x70cm. | Un | 05 | Flabom | 8,97 | 44,85 |
| TOTAL LOTE R\$ | | | | | 408,10 | |

Material de Copa e Cozinha – Lote 03

Luizilda T. G.
Jiliana S. Fauer



Câmara Municipal de Guaraniáçu
Estado do Paraná

125

| It | Descrição | Qtd. | Marca | Valor Un. R\$ | Total R\$ |
|-----------------------|--|-------|----------|---------------|---------------|
| 01 | Garrafa térmica tampa de pressão com ampola de vidro, capacidade 1 litro. | Un 02 | Termolar | 56,00 | 112,00 |
| 02 | Garrafa térmica tampa de pressão com ampola de vidro, capacidade 1.8 litros. | Un 02 | Termolar | 101,00 | 202,00 |
| TOTAL LOTE R\$ | | | | | 314,00 |

Material de Copa e Cozinha – Lote 04

| It | Descrição | Qtd. | Marca | Valor Un. R\$ | Total R\$ |
|-----------------------|--|--------|---------|---------------|-----------------|
| 01 | Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500 ou 510 ml, fardo c/ 12 un. | pct 80 | Sferriê | 13,00 | 1.040,00 |
| 02 | Água mineral com gás em garrafas plásticas de 500 ou 510 ml, fardo c/ 12 un. | pct 80 | Sferriê | 19,00 | 1520,00 |
| TOTAL LOTE R\$ | | | | | 2.560,00 |

Material de Limpeza e Higiene – Lote 05

| It | Descrição | Qtd. | Marca | Valor Un. R\$ | Total R\$ |
|----|---|-------|------------|---------------|-----------|
| 01 | Álcool Etilíco apresentação líquido, mínimo 70° INPM, uso doméstico, com registro no Inmetro e responsável químico. Frasco plástico de 1 litro contendo data de envasamento, nº lote e validade, tampa de rosca para facilitar manuseio. | Un 25 | Super vale | 6,73 | 168,25 |
| 02 | Água sanitária a base de cloro, com composição química contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação alvejante de desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. | Un 20 | Q Boa | 3,99 | 79,80 |
| 03 | Desinfetante líquido, germicida, com composição aromática de Eucalipto, floral ou Lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, frasco de 1 Litro, devendo a embalagem conter na parte externa a identificação, procedência, número do lote, validade e número registro no Ministério da Saúde. | Un 60 | Pinho Bril | 10,49 | 629,40 |
| 04 | Detergente líquido para louça, biodegradável, consistente, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo na embalagem a identificação, procedência, número do lote, validade e registro no produto junto ao Ministério da Saúde. Aroma clean ou neutro. | Un 10 | Ypê | 2,69 | 26,90 |
| 05 | Limpador desincrustante com formulação biodegradável. Ideal para pisos antigos e muitos sujos, pisos porosos encardidos, pedras naturais, calçadas, rejuntas, pisos interno e externo. Decapante poderoso com rápida ação em impregnação orgânica ou mineral, sendo de fácil manuseio e não agressivo, embalagem com 1 Litro. | Un 30 | Remoclean | 8,99 | 269,70 |
| 06 | Limpador Multiuso para uso geral, fragrâncias diversas, frasco de 500 ml, com composição química contendo Alquil Benzeno Sufanato de Sódio, Álcool Etoxilado, coadjuvante. | Un 20 | Uau | 6,99 | 139,80 |
| 07 | Limpa vidros com pulverizador em gatilho, fabricado a base de Éter sulfato de Sódio, coadjuvantes, álcool | Un 4 | Vidrex | 19,52 | 78,08 |

Lovaili de G. B.
Juliane S. Gauer



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

L26

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|-----------|--|----------|
| | etoxilado, alcalinizante, para limpeza e brilho em vidros e espelhos em geral, frasco 500 ml. | | | | | |
| 08 | Odorizador de ambientes aerosol sem CFC, com essências diversas e suaves, frascos de no mínimo 360 ml, devendo a embalagem conter na parte externa a identificação, procedência, número do lote, validade e número registro no Ministério da Saúde. | Un | 2 | Glade | 19,99 | 39,98 |
| 09 | Odorizador de ambientes aerosol sem CFC, com essências diversas e suaves, frascos de no mínimo 12 ml ou 120 aplicações, para uso especialmente em banheiros, devendo a embalagem conter na parte externa a identificação, procedência, número do lote, validade e número registro no Ministério da Saúde. | Un | 15 | Bom Ar | 15,57 | 233,55 |
| 10 | Papel Higiénico tipo especial, 100% fibras naturais, papel absorvente de primeira qualidade, branco, picotado, grofado, folha dupla, embalagem com 04 unidades medindo 30m x 10cm. | Pct | 60 | Mili | 6,54 $\frac{6,54}{4} = 1,63$ $\times 12 = 19,56$ | 392,40 |
| 11 | Papel Toalha gofrado, folha simples de alta qualidade, entrefolhas com 2 dobras, medindo 22,5cm x 21 cm, feito de Celulose FC (100% fibras virgens), de primeira qualidade, sem deixar resíduos nas mãos, além de ser resistente e absorvente, na cor super branco, contendo 1.000 unidades. | Pct | 30 | Diplomata | 18,14 | 544,20 |
| 12 | Sabão em barra de glicerina, neutro, pacote de 1 kg. com 5 unidades de 200 gr. cada, embalado a plástico, devendo conter na parte externa da embalagem dados de identificação, procedência, número lote, validade e registro em órgão competente. | Pct | 01 | Ypê | 12,35 | 12,35 |
| 13 | Sabão em pó, grão azul, de primeira qualidade, caixa em papelão ou embalagem plástica de 1 Kg. | Un | 01 | Ypê | 11,99 | 11,99 |
| 14 | Sabonete líquido cremoso, perfumado, dermatologicamente testado, embalagem de 500 ml com aplicador, contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade mínima de 180 dias após a entrega. | Un | 05 | Premisse | 9,99 | 49,95 |
| 15 | Saco plástico para lixo de boa qualidade, capacidade mínima de 15 litros/3 kg., rolo com no mínimo 80 unidades, cor azul ou preto. | Pct | 10 | Pack Roll | 14,99 | 149,90 |
| 16 | Saco plástico para lixo de boa qualidade com capacidade de 30 litros/6 kg., rolo com no mínimo 40 unidades, cor azul ou preto. | Pct | 10 | Pack Roll | 14,55 | 145,50 |
| 17 | Saco plástico para lixo de boa qualidade, capacidade mínima de 100 litros/20 kg, rolo com no mínimo 20 unidades, cor azul ou preto. | Pct | 10 | Pack Roll | 16,23 | 162,30 |
| 18 | Saponáceo cremoso, embalagem de no mínimo 250 ml, perfumado, com composição mínima linear Alquilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo e essência. | Un | 40 | Radium | 9,99 | 399,60 |
| | TOTAL LOTE R\$ | | | | | 3.533,65 |

Material de Limpeza e Higiene – Lote 06

Lucieli de B. B.
Juliana S. Gauer



Câmara Municipal de Guaraniáçu
Estado do Paraná

127

| It | Descrição | Un | Qtd. | Marca | Valor Un. R\$ | Total R\$ |
|-----------------------|---|----|------|-------------|---------------|---------------|
| 01 | Escova plástica para limpeza de vaso sanitário com suporte. | Un | 02 | Rottan | 15,99 | 31,98 |
| 02 | Espunja de lã de aço, pacote com 8 un., peso 60 gr. | Un | 01 | Bombril | 3,34 | 3,34 |
| 03 | Espunja dupla face em espuma, sendo um lado macio e outro com fibra abrasiva para serviços de limpeza em geral. Embalagem plástica contendo 01 unidade. | Un | 15 | Scott Brite | 3,49 | 52,35 |
| 04 | Luva para limpeza multiuso de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante nos tamanhos pequeno e médio, embalagem com 02 un. | Un | 15 | Brilhus | 8,99 | 134,85 |
| 05 | Pano para retirada de pó e limpezas diversas, não solta pelos, de boa absorção, qualidade e durabilidade, microfibras, 80% poliéster e 20% poliamida, medindo 50x70 cm. (ref. Pano mágico) | Un | 04 | Flabom | 18,74 | 74,96 |
| 06 | Pano de chão para retirada de pó e limpezas diversas, não solta pelos, de boa absorção, qualidade e durabilidade, microfibras, 80% poliéster e 20% poliamida, medindo 80x100 cm. (ref. Pano mágico) | Un | 05 | Flabom | 33,66 | 168,30 |
| 07 | Rodo de Espuma com lado abrasivo, cabo de madeira de 1,2 M. com rosca para conexão a base de madeira de no mínimo 30 cm. | Un | 04 | Locatelli | 13,74 | 54,96 |
| 08 | Rodo para puxar água com cabo de madeira, suporte/base em madeira com reforço com haste de ferro para conexão entre cabo e a base medindo 40 cm, com borracha dupla. | Un | 04 | Locatelli | 22,49 | 89,96 |
| TOTAL LOTE R\$ | | | | | | 610,70 |

Louisek da G. B.
Juliana S. Fauer



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GESUL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 662, Apartamento nº 501, Centro, cidade de Maravilha/SC, representada por seu representante legal, Senhora GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 38/2024 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 13/2024, homologado em 22/05/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Un. | Vir Unitário | Vir. Total |
|------|---|--------------------|------------|-----|--------------|------------|
| 12 | BALÃO LISO Nº 9 PACOTE COM 50 UND NA COR LARANJA - BALÃO LISO Nº 9 PACOTE COM 50 UND NA COR LARANJA | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |
| 13 | BALÃO NA COR AMARELA, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADE - BALÃO NA COR AMARELA, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADE | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |
| 14 | BALÃO NA COR AZUL, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO NA COR AZUL, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |
| 15 | BALÃO NA COR BRANCA, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO NA COR BRANCA, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY BALAO LISO NÂº | 160,000 | PCT | 11,6000 | 1.856,00 |
| 16 | BALÃO NA COR LILÁS BABY, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO NA COR LILÁS BABY, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

129

| | | | | | | |
|-----|---|----------------------|---------|-----|---------|----------|
| 17 | BALÃO NA COR PRETO, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO NA COR PRETO, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |
| 18 | BALÃO NA COR ROSA PINK, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO NA COR ROSA PINK, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |
| 19 | BALÃO NA COR VERDE, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO NA COR VERDE, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |
| 20 | BALÃO NA COR VERMELHO, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO NA COR VERMELHO, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY BALAO LISO NÂº | 150,000 | PCT | 11,6000 | 1.740,00 |
| 21 | BALÃO PALITO/ CANUDO COLORIDO COM 100UNIDADES, 260SR - BALÃO PALITO/ CANUDO COLORIDO COM 100UNIDADES, 260SR | JOY - 50UND BALAO P | 100,000 | PCT | 9,2400 | 924,00 |
| 88 | ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHAS - ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHAS, APROXIMADAMENTE 99,1 MM X 38,1 MM, C/ 100 FOLHAS | IMPRI ETIQUETA AUTO | 32,000 | CX | 49,0000 | 1.568,00 |
| 89 | ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/ 1 ETIQUETA POR FOLHA - ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/ 1 ETIQUETA POR FOLHA C/ 100 FOLHAS | IMPRI ETIQUETA AUTO | 32,000 | CX | 48,9300 | 1.565,76 |
| 90 | ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/ 21 ETIQUETAS POR FOLHAS, 63,5X38,1MM, COM 100 FOLHAS - ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/ 21 ETIQUETAS POR FOLHAS, 63,5X38,1MM, COM 100 FOLHAS | IMPRI ETIQUETA AUTO | 32,000 | CX | 48,0000 | 1.536,00 |
| 201 | RECADO AUTO ADESIVO, PACOTE C/ 4 UNIDADES - RECADO AUTO ADESIVO, PACOTE C/ 4 UNIDADES DE 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS CADA | MASTERPRINT RECADO A | 145,000 | UN | 6,0000 | 870,00 |
| 202 | RECADO AUTO ADESIVO TAMANHO 75MM X 100MM - RECADO AUTO ADESIVO TAMANHO APROXIMANDO DE 75 A 76MM X 100 A 102MM COM 100 FOLHAS CADA | MASTERPRINT BL RECAD | 170,000 | UN | 3,0000 | 510,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

130

| | | | | | | |
|-----|---|----------------------|--------|-----|------------|-----------|
| 149 | MOLHA DEDO DE GLICERINA COM 12 GRAMAS - MOLHA DEDO DE GLICERINA COM 12 GRAMAS | KAZ MOLHA DEDO | 80,000 | UN | 6,6830 | 534,64 |
| 150 | PAPEL A4 210X297 MM/75G/M², COM 50 FLS NA COR AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA - PAPEL A4 210X297 MM/75G/M², COM 50 FLS NA COR AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA | SENINHA PAPEL A4 210 | 85,000 | UN | 8,2330 | 699,80 |
| 151 | PAPEL A4 COLOR SET 120G/M² 210X297MM COM 6 CORES ROMITEC C/ 32 FOLHAS, EM BLOCO - PAPEL A4 COLOR SET 120G/M² 210X297MM COM 6 CORES ROMITEC C/ 32 FOLHAS, EM BLOCO | USAPEL PAPEL A4 COL | 75,000 | UN | 19,2750 | 1.445,62 |
| 152 | PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO LISO, ROLO 10M NO MÍNIMO 45CM - PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO LISO, ROLO 10M E NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA,(OPÇÃO DE CORES) VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA, BRANCO E LARANJA. ESPESSURA 0,08 MM, POSSUI ALTA ADERÊNCIA E PERFORMANCE. | MK+ NTACT COLORIDO L | 50,000 | UN | 96,3750 | 4.818,75 |
| 153 | PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO ROLO 10M E NO MÍNIMO 45 CM - PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO ROLO 10M E NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA (ESTAMPA INFANTIL) ESPESSURA 0,08 MM, POSSUI ALTA ADERÊNCIA E PERFORMANCE. | LEOTACK CONTACT ESTA | 20,000 | UN | 131,2440 | 2.624,88 |
| 154 | PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 25M NO MÍNIMO 45 CM - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 25M E NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA, ESPESSURA 0,08 MM, POSSUI ALTA ADERÊNCIA E PERFORMANCE. | MK+ ONTACT TRANSPARE | 20,000 | UN | 151,1000 | 3.022,00 |
| 155 | PAPEL BOBI KRAFT BRANCO 80G/M2, ROLO 1,20M DE LARGURA - PAPEL BOBI KRAFT BRANCO 80G/M2, ROLO 1,20M DE LARGURA, BOBINA COM 30KG | IRANI KRAFT PAPEL KR | 10,000 | UN | 1.046,0830 | 10.460,83 |
| 156 | PAPEL CAMURÇA DE 40X60CM, | RST PAPEL | 36,000 | PCT | 36,3220 | 1.307,59 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

131

| | COM UM LADO AVELUDADO, COM 25 UNIDADES, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - PAPEL CAMURÇA DE 40X60CM, COM UM LADO AVELUDADO, COM 25 UNIDADES, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | CAMURCA DE | | | | |
|-----|---|-------------------------|-----------|------|----------|----------|
| 157 | PAPEL CANSON A4, BLOCO CRIATIVO, 120G/M², 210X297MM, C/8 CORES, 24 FLS - PAPEL CANSON A4, BLOCO CRIATIVO, 120G/M², 210X297MM, C/8 CORES, 24 FLS | FILIPERSON PAPEL CAN | 75,000 | UN | 22,8580 | 1.714,35 |
| 158 | PAPEL CARBONO CAIXA C/100 UNI - PAPEL CARBONO CAIXA C/100 UNI | GRAMPLINE PAPEL CARB | 20,000 | CX | 60,0520 | 1.201,04 |
| 159 | PAPEL CARTÃO COLORIDO A4 140 G/M² CORES VARIADAS A SER SOLICITADAS NA HORA DA COMPRA - PAPEL CARTÃO COLORIDO A4 (VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL) | RST PAPEL CARTAO CO | 1.521,000 | UN | 0,7260 | 1.104,25 |
| 160 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 M X 45 CM - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 M X 45 CM | MK+ PAPEL CONTACT TR | 6,000 | ROLO | 123,4950 | 740,97 |
| 161 | PAPEL COUCHÊ BRANCO 1,20 DE ALTURA. ROLO COM 20KG - PAPEL COUCHÊ BRANCO 1,20 DE ALTURA. ROLO COM 20KG. | IRANI KRAFT PAPEL KR | 4,000 | ROLO | 203,4050 | 813,62 |
| 162 | PAPEL CREPOM CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | RST PAPEL CREPOM | 1.900,000 | UN | 1,9370 | 3.680,30 |
| 163 | PAPEL DUPLA FACE, 48X66 CM, 110G/M2, COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA. - PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADO, 48X66 CM, 110G/M2, PACOTES COM 20 FOLHAS | RST LISO PAPEL DUPL | 12,000 | PCT | 32,9320 | 395,18 |
| 164 | PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, FORMATO A4 210MMX297MM - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, | MASTERPRINT PAPEL FO | 20,000 | PCT | 24,1180 | 482,36 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

132

| | | | | | | | |
|-----|---|----------------------|---------|------|----------|----------|--|
| | FORMATO A4 210MMX297MM, PROVA D'ÁGUA, DE 180G COM EMBALAGEM DE 50 FOLHAS. | | | | | | |
| 165 | PAPÉL PARANA 0,80X1,00CM, 120GR - PAPÉL PARANA 0,80X1,00CM, 120GR | VMP PAPÉL PARANA | 60,000 | UN | 7,0220 | 421,32 | |
| 166 | PAPÉL PARA PRESENTE COR SORTIDA, BOBINA COM 4 KG, 60 CM - PAPÉL PARA PRESENTE COR SORTIDA, BOBINA COM 4 KG, 60 CM | SAO JOAO BOBINA COM | 10,000 | ROLO | 79,9090 | 799,09 | |
| 167 | PAPÉL PARDO KRAFT, ROLO ENTRE 19 E 21KG - PAPÉL PARDO KRAFT, ROLO ENTRE 19 E 21KG | IRANI PAPÉL PARDO KR | 4,000 | ROLO | 562,1170 | 2.248,47 | |
| 168 | PAPÉL SEDA 48X60CM, 18G/M, MALEÁVEL, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - PAPÉL SEDA 48X60CM, 18G/M, MALEÁVEL, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | RST PAPÉL SEDA 48X60 | 100,000 | PCT | 7,7000 | 770,00 | |
| 169 | PAPÉL VERGE 180G/Mº PACOTE COM 50FLS NA COR BRANCA - PAPÉL VERGE 180G/Mº PACOTE COM 50FLS NA COR BRANCA | MASTERPRINT PAPÉL VE | 10,000 | PCT | 32,4470 | 324,47 | |
| 170 | PAPÉL VERGÉ 180G/Mº PACOTE COM 50 FLS NA COR DIAMANTE, PALHA, ROSA, MARFIM, SALMÃO, ÁGUA MARINHA, CINZA, - PAPÉL VERGÉ 180G/Mº PACOTE COM 50 FLS NA COR DIAMANTE, PALHA, ROSA, MARFIM, SALMÃO, ÁGUA MARINHA, CINZA, | USAPÉL PAPÉL VERGE 1 | 10,000 | PCT | 32,4470 | 324,47 | |
| 196 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE C/ BICO REVESTIDO DE BORRACHA E FIO ELÉTRICO GROSSO | LURS PISTOLA DE COLA | 29,000 | UN | 35,1300 | 1.018,77 | |
| 209 | SILICONE BASTÃO COLA QUENTE COM GLITER, 30CM PRATA, DOURADO - SILICONE BASTÃO COLA QUENTE COM GLITER, 30CM PRATA, DOURADO | IMP SILICONE BASTAO | 100,000 | UN | 3,9000 | 390,00 | |
| 210 | SILICONE BASTÃO COLA QUENTE INCOLOR FINA, 30CM - SILICONE BASTÃO COLA QUENTE INCOLOR FINA, 30CM | LURS SILICONE BASTAO | 350,000 | UN | 1,0000 | 350,00 | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

133

| | | | | | | |
|-----|--|-------------------------------|---------|----|---------|----------|
| 211 | SILICONE EM BASTÃO INCOLOR, DE NO MÍNIMO 30CM, PARA PISTOLA - SILICONE EM BASTÃO INCOLOR, GROSSO, DE NO MÍNIMO 30CM, PARA PISTOLA GRANDE | LURS SILICONE EM BAS | 350,000 | UN | 2,0000 | 700,00 |
| 86 | ESTILETE GRANDE PARA DESENHO LAMINA DE 1,8X10CM - ESTILETE GRANDE PARA DESENHO LAMINA DE 1,8X10CM | MASTERPRINT ESTILETE | 25,000 | UN | 5,9000 | 147,50 |
| 87 | ESTILETE LÂMINA LARGA, TRAVA DE SEGURANÇA, 18MM. - ESTILETE LÂMINA LARGA, TRAVA DE SEGURANÇA, 18MM. | MASTERPRINT ESTILETE | 60,000 | UN | 4,9200 | 295,20 |
| 214 | TESOURA DE PICOTEAR EM METAL, TAMANHO GRANDE 21CM - TESOURA DE PICOTEAR EM METAL, TAMANHO GRANDE 21CM | MASTERPRINT TESOURA | 11,000 | UN | 45,9000 | 504,90 |
| 215 | TESOURA ESCOLAR MULTIUSO 13 CM - TESOURA ESCOLAR MULTIUSO, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM DIMENSÕES DE 13 CM. | GATTE TESOURA ESCOLA | 220,000 | UN | 4,9500 | 1.089,00 |
| 216 | TESOURA TAMANHO GRANDE, DE METAL, C/ 24 CM - TESOURA TAMANHO GRANDE, DE METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO C/FORMATO ANATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 24CM | CLASSE TESOURA TAMAN | 75,000 | UN | 32,5500 | 2.441,25 |
| 193 | PINCEL CHATO AMARELO 18 - PINCEL CHATO AMARELO 18 | LEO E LEO PINCEL CHA | 25,000 | UN | 4,5000 | 112,50 |
| 194 | PINCEL LEQUE Nº 3,6 COM CABO LONGO EM POLIPROPILENO, CERDAS - PINCEL LEQUE Nº 3,6 COM CABO LONGO EM POLIPROPILENO, CERDAS NATURAL, IDEAL PARA PINTURA EM TELAS | TIGRE PINCEL LEQUE 3 | 12,000 | UN | 15,1000 | 181,20 |
| 195 | PINCEL PERMANENTE VARIADAS A SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - PINCEL PERMANENTE VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | MARCADOR CORES MARCADOR | 100,000 | UN | 5,0000 | 500,00 |
| 207 | ROLO PINTURA DE ESPUMA 4CM - ROLO PINTURA DE | TIGRE ROLO PINTURA D | 25,000 | UN | 6,2000 | 155,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

134

| ESPUMA 4CM | | | | | | |
|------------|---|----------------------|---------|-----|---------|----------|
| 108 | FITA CETIM 22 MM X 10M CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - FITA CETIM 22 MM X 10M CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | FITAS PROGRESSO FITA | 210,000 | UN | 6,9000 | 1.449,00 |
| 111 | FITA DE CETIM 7MM X 10M, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - FITA DE CETIM 7MM X 10M, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | FITAS PROGRESSO FIT | 180,000 | UN | 3,2500 | 585,00 |
| 118 | FITILHO ROLO 5MM, 50 METROS, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - FITILHO ROLO 5MM, 50 METROS, CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | NIZURI FITILHO ROLO | 48,000 | UN | 2,5000 | 120,00 |
| 132 | LANTEJOULA EM PVC, COM 1000 UND, Nº 08 NA COR DOURADA - LANTEJOULA EM PVC, COM 1000 UND, Nº 08 NA COR DOURADA | HONEY LANTEJOULA N 8 | 12,000 | PCT | 4,2500 | 51,00 |
| 133 | LANTEJOULA EM PVC, COM 1000 UND, Nº 08 NA COR PRATA - LANTEJOULA EM PVC, COM 1000 UND, Nº 08 NA COR PRATA | HONEY LANTEJOULA N 8 | 12,000 | PCT | 4,2500 | 51,00 |
| 200 | PURPURINA EM PÓ BRILHO PACOTE DE 500 GR CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - PURPURINA EM PÓ BRILHO PACOTE DE 500 GR CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | LANTECOR PURPURINA 5 | 60,000 | UN | 36,1300 | 2.167,80 |
| 65 | CORRETIVO LÍQUIDO, FRASCO COM 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML. | RADEX CORRETIVO LIQU | 60,000 | UN | 1,2600 | 75,60 |
| 109 | FITA CORRETIVA 5MM X 10M - FITA CORRETIVA 5MM X 10M | MASTERPRINT FITA COR | 120,000 | UN | 5,8000 | 696,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

135

| | | | | | | |
|-----|---|----------------------------|---------|-----|---------|----------|
| 110 | FITA CORRETIVA DE 4MMX10M, DO TIPO ROLLER - FITA CORRETIVA DE 4MMX10M, DO TIPO ROLLER, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO, COM TAMPA PROTETORA E FORMATO ERGONÔMICO, COM ALTA ADERÊNCIA DE CONTATO E SEM INTERRUPÇÕES CONSTANTES NO MOMENTO DO USO. | MASTERPRINT FITA COR | 120,000 | UN | 4,1000 | 492,00 |
| 191 | PILHA ALCALINA AAA PALITO 1.5V COM 2 UNIDADES - PILHA ALCALINA AAA PALITO 1.5V COM 2 UNIDADES | ELGIN PILHA ALCALINA | 340,000 | PCT | 4,1000 | 1.394,00 |
| 192 | PILHA ALCALINA AA LR6 1,5V COM DUAS UNIDADES - PILHA ALCALINA AA LR6 1,5V COM DUAS UNIDADES | ELGIN PILHA ALCALINA | 300,000 | PCT | 4,0200 | 1.206,00 |
| 3 | ALFINETE DE CABEÇA REDONDA Nº 19, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMRA. - ALFINETE DE CABEÇA REDONDA Nº 19, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMRA. | JOCAR ALFINETE DE CA | 10,000 | CX | 12,7000 | 127,00 |
| 4 | ALFINETE Nº 28, CAIXA COM 50 GR - ALFINETE Nº 28, CAIXA COM 50 GR | ACC 29 50G ALFINETE | 30,000 | CX | 5,8000 | 174,00 |
| 5 | ALFINETE Nº 29, CAIXA COM 25 GR - ALFINETE Nº 29, CAIXA COM 25 GR | ACC ALFINETE Nº 29, | 30,000 | CX | 3,8000 | 114,00 |
| 6 | ALFINETE SEGURANÇA Nº 2 C/ 100 UN - ALFINETE SEGURANÇA Nº 2 C/ 100 UM | NYBC ALFINETE SEGURA | 25,000 | CX | 14,0000 | 350,00 |
| 52 | CLIPS Nº 2 CAIXA COM 500GR - CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 500GR | CLIP NEWS CLIPS 2/0 | 30,000 | CX | 10,3000 | 309,00 |
| 53 | CLIPS Nº 4 COM 500 GR - CLIPS Nº 4/0 COM 500 GR | CLIP NEWS CLIPS 4/0 | 30,000 | CX | 10,3000 | 309,00 |
| 54 | CLIPS Nº 8 CAIXA COM 500 GR - CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 500 GR | CLIP NEWS CLIPS 8/0 | 30,000 | CX | 10,3000 | 309,00 |
| 189 | PERCEVEJO LOTADO C/100 UNI - PERCEVEJO LOTADO C/100 UNI | JOCAR PERCEVEJO C/10 | 40,000 | CX | 2,7000 | 108,00 |
| 2 | ADESIVO INSTANTÂNEO PARA ARTESANATO Nº 2, COM NO MÍNIMO 50GR, A BASE DE CIANOACRILATO, ADESIVO SUPER VERSÁTIL QUE ADERE A | RENDBOND ADESIVO INS | 24,000 | UN | 7,1100 | 170,64 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

136

| | VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. - ADESIVO INSTANTÂNEO PARA ARTESANATO Nº 2, COM NO MÍNIMO 50GR, A BASE DE CIANOACRILATO, ADESIVO SUPER VERSÁTIL QUE ADERE A VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. | | | | | | | |
|----|---|----------------------|-----------|----|---------|----------|--|--|
| 55 | COLA BASTÃO 10G - COLA BASTÃO 10G | GATTE COLA BASTAO 10 | 130,000 | UN | 1,0800 | 140,40 | | |
| 56 | COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100% LAVÁVEL. SEM SOLVENTES NEM PVC. DEVE SER MULTIUSO E CUMPRIR COM A NORMATIVA EUROPEIA EN71, 40 GR | FRAMA COLA 40G | 1.030,000 | UN | 1,2700 | 1.308,10 | | |
| 57 | COLA BRANCA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. - COLA BRANCA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. | PIRA COLA 1LT | 60,000 | UN | 11,0900 | 665,40 | | |
| 58 | COLA BRANCA, PORCELANA FRIA, 01 KG, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL - COLA BRANCA, PORCELANA FRIA, ADESIVO À BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01 KG | CASCOREZ PORCELANA | 30,000 | UN | 23,6000 | 708,00 | | |
| 59 | COLA CASCOREX 500ML. - COLA CASCOREX 500ML. | UNI COLA EXTRA 1LTY | 30,000 | UN | 11,8800 | 356,40 | | |
| 60 | COLA EM BASTÃO DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA. SEM SOLVENTES, NEM PVC. DEVE SER MULTIUSO E CUMPRIR COM A NORMATIVA EUROPEIA EN71, 8 GR - COLA EM BASTÃO DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA. SEM SOLVENTES, NEM PVC. DEVE SER MULTIUSO E CUMPRIR COM A NORMATIVA EUROPEIA EN71, 8 GR | GATTE COLA 10G | 60,000 | UN | 1,3000 | 78,00 | | |
| 61 | COLA GEL TRANSPARENTE 34GR, COM DOIS BICOS APLICADORES - COLA GEL TRANSPARENTE 34GR, COM DOIS BICOS APLICADORES, UM MENOR COM MAIOR PRECISÃO E USO EM ÁREAS PEQUENAS E | LEO E LEO COLA GEL T | 90,000 | UN | 5,9700 | 537,30 | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

137

| | | | | | | | |
|----|---|----------------------------|---------|----|---------|----------|--|
| | OUTRO PARA ÁREAS MAIORES, COLA PAPEL, TECIDOS, FOTOS. COM SISTEMA ANTE-ENTUPIAMENTO. | | | | | | |
| 62 | COLA GLITER, EMBALAGEM COM NO MINIMO 35 GRAMAS CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA - COLA GLITER, EMBALAGEM COM NO MINIMO 35 GRAMAS CORES VARIADAS A SEREM SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA | ACRILEX COLA GLITTER | 300,000 | UN | 2,9800 | 894,00 | |
| 63 | COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90GR, POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ECONOMICA, SOLUVEL EM ALCÓOL - COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90GR, POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ECONOMICA, SOLUVEL EM ALCÓOL | PIRA COLA EVA ISOPOR | 20,000 | UN | 4,0380 | 80,76 | |
| 34 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO | POLIBRAS ARQUIVO MOR | 360,000 | UN | 7,1000 | 2.556,00 | |
| 40 | CAIXA FERRAMENTA DE PLASTICO RESISTENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 X 41X 20 COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 KG - CAIXA FERRAMENTA DE PLASTICO RESISTENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 X 41X 20 COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 KG | VONDER CAIXA FERRAME | 10,000 | UN | 68,0000 | 680,00 | |
| 41 | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA DE PLÁSTICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X253X515 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA DE PLÁSTICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X253X515 | WALEU CAIXA PARA COR | 40,000 | UN | 58,0000 | 2.320,00 | |
| 42 | CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA 48L,CP 31 TAP, TOTALMENTE VAZ - CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA 48L,CP 31 TAP, TOTALMENTE VAZADA, SEM TAMPA, DIMENSÕES 31 CM X 36,5 CM X 55 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 30 KG | ARKPLAST CAIXA PLAST | 30,000 | UN | 50,4000 | 1.512,00 | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

138

| | | | | | | | |
|--------|---|----------------------|---------|-----|----------|-----------|--|
| | NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, PRETA, AMARELA, VERMELHA E LARANJA, IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 119 | FOLHA DE TRANSPARÊNCIA COM TARJA, FORMATO A4 - FOLHA DE TRANSPARÊNCIA (FILME DE POLIÉSTER) COM TARJA, EM FORMATO A4 210X297MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. | FILIPERSON-UND FOL | 20,000 | UN | 4,0000 | 80,00 | |
| 143 | MALETA OFICIO CRISTAL 360MMX43MMX260MM - MALETA OFICIO CRISTAL 360MMX43MMX260MM | POLIBRAS MALETA OFIC | 100,000 | UN | 23,9000 | 2.390,00 | |
| 171 | PASTA ABA ELASTICO CRISTAL 30MM - PASTA ABA ELASTICO CRISTAL 30MM | POLIBRAS PASTA ABA E | 100,000 | UN | 4,4000 | 440,00 | |
| 172 | PASTA ABA ELASTICO CRISTAL 55MM - PASTA ABA ELASTICO CRISTAL 55MM | POLIBRAS PASTA ABA E | 50,000 | UN | 5,8000 | 290,00 | |
| 197 | PLASTICO PARA PLASTIFICADORA COM 100 LAMINAS, A4, 220X307MM, 125 MICRAS=0,05 - PLASTICO PARA PLASTIFICADORA COM 100 LAMINAS, A4, 220X307MM, 125 MICRAS=0,05 | MASTERPRINT PLASTICO | 25,000 | PCT | 63,2000 | 1.580,00 | |
| 208 | SACO PLÁSTICO PE, FORMATO OFICIO 4 FUROS 0,15MM - SACO PLÁSTICO PE, FORMATO OFICIO 4 FUROS 0,15MM, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES. | DAC SACO FICIO 4 FU | 4,000 | UN | 172,2500 | 689,00 | |
| Total: | | | | | | 98.132,48 | |

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Os materiais previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os bens/materiais deverão ser entregues **no local designado**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade do Município**.



3.2 As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhadas diretamente à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. 1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R\$ 98.132,48** (noventa e oito mil e cento e trinta e dois reais com quarenta e oito centavos).

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital;
- b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;
- d) enviar a nota fiscal dos serviços até o último dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

9.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3. Fazer o pagamento à empresa CONTRATADA no prazo fixado na cláusula terceira da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 38/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, 22 de Maio de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública

142

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 11115/2023 – PROTOCOLO Nº 12625/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2.024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, considerando o resultado da licitação nº 095/2023, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 11115/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 095/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.010.855/0001-04, com sede na Avenida Pref. José Raposo, nº 211, Pequiá, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **DAYBSON GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 008.119.757-89 e RG nº 973.181 SSP/ES, residente na Avenida Catarina Eller, nº 710, centro, Alto Jequitibá/MG, cep: 36.976-000.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há "Cadastro reserva".

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iuna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



146

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Vinício Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570, para atuar como Gestor do Contrato, e as servidoras Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617 e Elaine Cristina de Souza, matrícula nº 303613, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 19 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Daybson Gomes de Melo / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

147

ANEXO - TERMO Nº 000076/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000003735

| Origem | Pregão Eletrônico Nº 000095/2023 | | Processo | 011115/2023 | | | |
|------------|--|---|----------|-------------|--------|----------|-------------|
| Contrato | Termo Nº 000076/2024 | | | | | | |
| Empresa | CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI | | | | | | |
| CNPJ | CNPJ: 17.010.855/0001-04 | | | | | | |
| Endereço | Avenida PREFEITO JOSE RAPOSO, 211 - PEQUIÁ - Iúna - ES - CEP: 29390000 | | | | | | |
| Secretaria | 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Local | 00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total |
| 070 | 014 | COPO DESCARTAVEL DE 50ML - CAIXA COM 50 PACOTES descricao: - indicacao de uso: cafe, material: poliestireno, atoxico, cor: branco, capacidade: 50 ml, apresentacao: 50 pacotes com 100 copos, normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades. | COPOSUL | CX | 50,00 | 95,4700 | 4.773,50 |
| 082 | 031 | FLANELA PARA LIMPEZA descricao: - material 100% algodao, - cor: laranja, - absorvente e macia, - tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. - unidade de fornecimento: unidade | CAEBITEX | UND | 300,00 | 1,4500 | 435,00 |
| 091 | 051 | LUVA EMBORRACHADA TIPO MUCAMBO CANO LONGO - TAM. G descricao: - luva, material: latex, - cano longo, - cor: amarela, - palma: antiderrapante, - tamanho: g, - alta resistencia, - embalagem: par. | MEDIX | PAR | 160,00 | 1,9300 | 308,80 |
| 092 | 052 | LUVA EMBORRACHADA TIPO MUCAMBO CANO LONGO - TAM. M descricao: - luva, material: latex, - cano longo, - cor: amarela, - palma: antiderrapante, - tamanho: m, - alta resistencia, - embalagem: par. | MEDIX | PAR | 300,00 | 1,9300 | 579,00 |
| 093 | 053 | LUVA EMBORRACHADA TIPO MUCAMBO CANO LONGO - TAM. P descricao: - luva, material: latex, - cano longo, - cor: amarela, - palma: antiderrapante, - tamanho: p, - alta resistencia, - embalagem: par. | MEDIX | PAR | 450,00 | 1,9300 | 868,50 |
| 102 | 075 | SABONETEIRA DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO | NOBRE | UND | 100,00 | 18,9100 | 1.891,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

148

| | | | | | | | |
|-----|-----|--|----------|-----|--------|--------|--------|
| | | descricao: - - saboneteira jsn para sabonete líquido; - - construído em plástico resistente abs; - - próprio para uso de sabonete líquido em refil ou reservatório de 800 ml; - - dimensões externas: 123mm de largura x 267mm de altura x 135m - - acompanha parafusos e buxas necessários para a instalação, - - garantia mínima de 6 meses. | | | | | |
| 110 | 095 | VASSOURA SANITARIA descricao: - vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética, - com cabo e suporte em plástico. | VILLARES | UND | 200,00 | 3,8700 | 774,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 9.629,800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 9.629,800

Secretaria **00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Local **00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total |
|------|------|--|---------------|----|--------|----------|-------------|
| 026 | 001 | ABSORVENTE INTIMO FEMININO descricao: - absorvente intimo feminino, com abas; - fluxo: normal - cobertura: suave - formato anatomico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla protecao, com gel. - composicao: fibra de celulose, polipropileno, polimero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplasticos e papel siliconado, sem fibras de algodao, componentes atoxicos, nao propensos a causar irritacao em contato com a pele, testado dermatologicamente. - embalagem com numero do lote, data de fabricacao e validade minima de 24 meses; - pacote com 8 unidades. | NATURALM ENTE | PC | 10,00 | 2,1600 | 21,60 |
| 029 | 011 | COLHER PLASTICA DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES descrição: - colher plastico; modelo: liso; cor: branco; acondicionamento: embalagem plastica original; unidade de fornecimento: pacote 50 unidades | PLAZAPEL | PC | 500,00 | 2,2200 | 1.110,00 |
| 049 | 014 | COPO DESCARTAVEL DE 50ML - CAIXA COM 50 PACOTES descricao: - indicacao de uso: cafe, material: poliestireno, atoxico, cor: branco, capacidade: 50 ml, apresentacao: 50 pacotes com 100 copos, normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades. | COPOSUL | CX | 20,00 | 95,4700 | 1.909,40 |
| 050 | 017 | CREME DENTAL COM FLUOR - 90 GRAMAS descricao: - fluor: fluor 1450-1500 ppm, - composicao: abrasivos, agua lauril sulfato de sodio, aroma sacarina sodica e outros, colorido, - dados rotulagem: data fabricacao, numero lote, registro no ministerio da saude, - selo de aprovacao da associacao brasileira de odontologia (abo), - validade: superior a 24 meses, - unidade de fornecimento: bisnaga 90 g | FREEDENT | BG | 300,00 | 1,4100 | 423,00 |
| 004 | 018 | CUMBUCA DE ISOPOR 15CM - PACOTE COM 20 UNIDADES | TOTALPLA | PC | 500,00 | 3,2000 | 1.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

149

| | | | ST | | | | |
|-----|-----|---|----------|-----|--------|---------|----------|
| 018 | 031 | FLANELA PARA LIMPEZA descricao: - material 100% algodao, - cor: laranja, - absorvente e macia, - tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. - unidade de fornecimento: unidade | CAEBITEX | UND | 500,00 | 1,4500 | 725,00 |
| 008 | 047 | LIMPADOR DESENGORDURANTE descricao: - detergente, aspecto: liquido concentrado, - funcao adicional: desengordurante, - tensoativo oleos vegetais, - nivel ph: neutro, - unidade de fornecimento: frasco de 500 ml. | LUMINOSA | FR | 500,00 | 2,4000 | 1.200,00 |
| 009 | 051 | LUVA EMBORRACHADA TIPO MUCAMBO CANO LONGO - TAM. G descricao: - luva, material: latex, - cano longo, - cor: amarela, - palma: antiderrapante, - tamanho: g, - alta resistencia, - embalagem: par. | MEDIX | PAR | 100,00 | 1,9300 | 193,00 |
| 052 | 065 | PRATO PLASTICO DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES descricao: - prato descartavel; material: polipropileno; cor: branco; - diametro: 15 cm; acondicionamento: embalagem plastica; - unidade de fornecimento: pacote 10 unidades | COPOSUL | PC | 500,00 | 0,8700 | 435,00 |
| 013 | 072 | SABONETE ANTIBACTERIANO descricao: - sabonete com agentes antibactericidas para higiene pessoal; - embalado individualmente; - peso liquido minimo de 90gr; | MARLUCE | UND | 500,00 | 0,8300 | 415,00 |
| 036 | 075 | SABONETEIRA DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO descricao: - - saboneteira jsn para sabonete liquido; - - construido em plastico resistente abs; - - proprio para uso de sabonete liquido em refil ou reservatorio de 800 ml; - - dimensoes externas: 123mm de largura x 267mm de altura x 135m - - acompanha parafusos e buxas necessarios para a instalacao, - - garantia minima de 6 meses. | NOBRE | UND | 50,00 | 18,9100 | 945,50 |
| 015 | 085 | SACOLA PARA PIPOCA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES descricao: - sacola de papel branco; medidas aproximadas 7,5cm x 14cm (largura x comprimento); embalagem com 50 unidades | PLASTIC | PC | 200,00 | 2,2500 | 450,00 |
| 016 | 091 | TOUCA DESCARTAVEL GORRO SANFONADA descricao: - com elastico, - cor branca, - gramatura 30 gr, - com a finalidade de uso de cobrir a regio craniana ou couro cabeludo | MEDIX | PC | 200,00 | 6,8900 | 1.378,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

LSO

| | | - embalagem com 100 unidades | | | | | | |
|--|--|---|----------------|-----|---------|----------|-------------------|--|
| 037 | 095 | VASSOURA SANITARIA descricao: - vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética, - com cabo e suporte em plástico. | VILLARES | UND | 100,00 | 3,8700 | 387,00 | |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: | | | | | | | 11.192,500 | |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: | | | | | | | 11.192,500 | |
| Secretaria | 00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE | | | | | | | |
| Local | 00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE | | | | | | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | UN | Quant | Unitário | Valor Total | |
| 121 | 011 | COLHER PLASTICA DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES descricao: - colher plastico; modelo: liso; cor: branco; acondicionamento: embalagem plastica original; unidade de fornecimento: pacote 50 unidades | PLAZAPEL | PC | 1300,00 | 2,2200 | 2.886,00 | |
| 141 | 014 | COPO DESCARTAVEL DE 50ML - CAIXA COM 50 PACOTES descricao: - indicacao de uso: cafe, material: poliestireno, atoxico, cor: branco, capacidade: 50 ml, apresentacao: 50 pacotes com 100 copos, normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades. | COPOSUL | CX | 50,00 | 95,4700 | 4.773,50 | |
| 163 | 018 | CUMBUCA DE ISOPOR 15CM - PACOTE COM 20 UNIDADES | TOTALPLA ST | PC | 2000,00 | 3,2000 | 6.400,00 | |
| 128 | 031 | FLANELA PARA LIMPEZA descricao: - material 100% algodao, - cor: laranja, - absorvente e macia, - tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. - unidade de fornecimento: unidade | CAEBITEX | UND | 3000,00 | 1,4500 | 4.350,00 | |
| 162 | 042 | LENCO UMEDECIDO descricao: - lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. - lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscoso. - fórmula suave que não agride a pele do bebê. - embalagem balde com 400 unidades, - medindo 20,0 cm x 12,0 cm - antialergico - para crianças | FIESTA | BD | 200,00 | 4,6200 | 924,00 | |
| 158 | 043 | LENCO UMEDECIDO - REFIL descricao: - lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. - lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscoso. - fórmula suave que não agride a pele do bebê. - embalagem refil com 400 unidades, - medindo 20,0 cm x 12,0 cm - antialergico - para crianças | FIESTA | PC | 300,00 | 3,0400 | 912,00 | |
| 159 | 047 | LIMPADOR DESENGORDURANTE descricao: - detergente, aspecto: liquido concentrado, | LUMINOSA | FR | 100,00 | 2,4000 | 240,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

LSL

| | | | | | | | | |
|---|-----|---|----------------|-----|---------|-------------------|----------|--|
| | | - funcao adicional: desengordurante, - tensoativo oleos vegetais, - nivel ph: neutro, - unidade de fornecimento: frasco de 500 ml. | | | | | | |
| 160 | 051 | LUVA EMBORRACHADA TIPO MUCAMBO CANO LONGO - TAM. G descricao: - luva, material: latex, - cano longo, - cor: amarela, - palma: antiderrapante, - tamanho: g, - alta resistencia, - embalagem: par. | MEDIX | PAR | 600,00 | 1,9300 | 1.158,00 | |
| 161 | 052 | LUVA EMBORRACHADA TIPO MUCAMBO CANO LONGO - TAM. M descricao: - luva, material: latex, - cano longo, - cor: amarela, - palma: antiderrapante, - tamanho: m, - alta resistencia, - embalagem: par. | MEDIX | PAR | 1000,00 | 1,9300 | 1.930,00 | |
| 130 | 064 | PRATO DE ISOPOR 23 CM - PACOTE COM 25 UNIDADES. | TOTALPLA ST | PC | 300,00 | 7,1500 | 2.145,00 | |
| 125 | 073 | SABONETE INFANTIL descricao: - sabonete infantil (90g), - com óleo de amêndoas, - desenvolvido especialmente para a pele do bebê - testado dermatologicamente. | 1.2.3 BABY | UND | 500,00 | 2,2000 | 1.100,00 | |
| 157 | 085 | SACOLA PARA PIPOCA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES descricao: - sacola de papel branco; medidas aproximadas 7,5cm x 14cm (largura x comprimento); embalagem com 50 unidades | PLASTIC | PC | 1000,00 | 2,2500 | 2.250,00 | |
| 126 | 095 | VASSOURA SANITARIA descricao: - vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética, - com cabo e suporte em plástico. | VILLARES | UND | 50,00 | 3,8700 | 193,50 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE: | | | | | | 29.262,000 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE: | | | | | | 29.262,000 | | |
| CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI: | | | | | | 50.084,300 | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-0051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2022**, Processo Administrativo nº **0117-0051/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **09/2022**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: | | LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA | | | | |
|---------------------------------|--|---|-------|---|-------------|----------------|
| CNPJ: 39.759.167/0001-76 | | TELEFONE: (82) 3028-1414/ 9815-11799 | | E-MAIL: limpe.licitacoes@outlook.com | | |
| ENDEREÇO: | | AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 436, BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS, CEP: 57038000, CIDADE: MACEIÓ-AL, REPRESENTANTE LEGAL: JANE EYRE FIGUEIREDO DE ANDRADE, CPF: 34815660425, RG: 485925 SSP/SE. DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ - 341, AGENCIA: 5584, CC - 99836-2. | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QNT | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. | fardo | 3.613 | PIMPO/IMCOPA | R\$ 44,98 | R\$ 162.512,74 |
| 2 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x | fardo | 1.205 | PIMPO/IMCOPA | R\$ 44,98 | R\$ 54.200,90 |

LIMPE
PRODUTOS
E SERVICOS
DE LIMPEZA
EIRELI:3975
9167000176

Assinado de
forma digital por
LIMPE PRODUTOS
E SERVICOS DE
LIMPEZA
EIRELI:397591670
00176
Dados:
2022.05.23
10:44:57 -03'00"

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------------|
| 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. (Cota Reservada de 25%) | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 216.716,64 |

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 216.716,64 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

| Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração | | | |
|---|--|-------|--------|
| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNID | Quant. |
| 1 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. | fardo | 200 |

| Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação | | | |
|---|--|-------|--------|
| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNID | Quant. |
| 1 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. | fardo | 2.000 |

| Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência | | | |
|--|--|-------|--------|
| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNID | Quant. |
| 1 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. | fardo | 100 |

| Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
|--|---|-------|--------|
| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNID | Quant. |
| 1 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de | fardo | 2.500 |

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al. 2
E-mail pilar.al.gov.br

LIMPE
PRODUTOS
E SERVICOS
DE LIMPEZA
EIRELI:3975
9167000176

Assinado de forma digital por LIMPE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI:39759167000176
Dados: 2022.05.23 10:45:51 -03'00'

| | | | |
|--|--|--|--|
| | absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. | | |
|--|--|--|--|

| Órgão Participante: Secretaria de Turismo | | | |
|---|--|-------|--------|
| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNID | Quant. |
| 1 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. | fardo | 12 |

| Órgão Participante: SMTT | | | |
|--------------------------|--|-------|--------|
| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNID | Quant. |
| 1 | Papel Toalha multiuso, folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 pacotes. | fardo | 06 |

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes: **EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, TURISMO E SMTT.**

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al. 3

E-mail pilar.al.gov.br

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Administração solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente á Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO** – Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro – Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, de de 2022.

RENATO REZENDE Assinado de forma
ROCHA digital por RENATO
FILHO:037492714 REZENDE ROCHA
61 FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

LIMPE PRODUTOS E SERVICOS
DE LIMPEZA
EIRELI:39759167000176

Assinado de forma digital por LIMPE
PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA
EIRELI:39759167000176
Dados: 2022.05.23 10:48:46 -03'00'

LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Fornecedor
JANE EYRE FIGUEIREDO DE ANDRADE
Representante legal

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL
FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ E-mail empresa: _____

Telefone fixo: () _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Vendas: _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Financeiro: _____ Celular / Whatsapp: () _____

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.
Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 025/2023, Processo Administrativo nº 106/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nºs 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **EMILIA PEREIRA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.681/0001-93, com sede na Av. Castro Alves, S/N, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pela Sra. **Emília Pereira Silva**, portadora do Documento de Identidade nº 0980404053, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 016.492.345-46, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, S/N, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA. **Telefone: (77) 988153925.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 651.142,31 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, de acordo os lotes 01; 02; 03; 04; 06; 07; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 27 e 28 abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|--|---------|--------|-------|----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 1.1 | ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 9,0 cm e máximo 15,0 cm x largura mínima 6,0 cm e máxima 12,0 cm. Embalagem com dados de | Unidade | 25 | RADEX | R\$ 5,80 | R\$ 145,00 |

| | identificação do produto e marca do fabricante | | | | | |
|-------------------------|--|------------|--------|-------|-----------|----------------------|
| 1.2 | APAGADOR para quadro branco com base de plástico, c/ suporte p/ lápis marcador - Medidas: 15x6 cm. | Unidade | 450 | RADEX | R\$ 4,00 | R\$ 1.800,00 |
| 1.3 | APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. | Unidade | 3.000 | YINS | R\$ 0,20 | R\$ 600,00 |
| 1.4 | BORRACHA média branca, para apagar com precisão lápis e lapiseira, linhas, macia e que não danifique o papel. | Unidade | 1.000 | ZAP | R\$ 0,30 | R\$ 300,00 |
| 1.5 | BORRACHA verde, em material plástico, formato retangular, atóxico. | Unidade | 3.500 | ZAP | R\$ 0,30 | R\$ 1.050,00 |
| 1.6 | CORRETIVO líquido, base d'água, secagem rápida, 18 ml, caixa com 12 unidades. | Caixa | 110 | ZAP | R\$ 11,00 | R\$ 1.210,00 |
| 1.7 | MASSA de modelar, não tóxica, peso mínimo. 100g, colorida, embalagem com 12 cores. | Unidade | 1.900 | YINS | R\$ 3,50 | R\$ 6.650,00 |
| 1.8 | Molha-dedos - Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico , Tamanho: 12 , Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha , Material Carga: Massa , Validade Carga: 1 Ano | Unidade | 50 | RADEX | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 |
| 1.9 | RÉGUA acrílica, transparente, tamanho 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo | Unidade | 800 | YINS | R\$ 2,00 | R\$ 1.600,00 |
| Valor do Lote 01 | | | | | | R\$ 13.455,00 |
| LOTE 02 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 2.1 | BASTÃO fino de cola quente, 7,5mm x 30 cm de comprimento | Quilograma | 250 | YINS | R\$ 53,30 | R\$ 13.325,00 |
| 2.2 | BASTÃO grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento | Quilograma | 300 | YINS | R\$ 51,00 | R\$ 15.300,00 |
| 2.3 | COLA branca líquida, base de água, 30g, lavável | Unidade | 2.000 | YINS | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 2.4 | COLA isopor, a base de acetato de polivinila em solução de álcool, 90 g. | Unidade | 1.600 | YINS | R\$ 3,00 | R\$ 4.800,00 |
| 2.5 | COLA, branca líquida, 1 (um) litro, base de acetato de polivinila, lavável e não tóxica, | Unidade | 152 | YINS | R\$ 7,00 | R\$ 1.064,00 |

| | ideal para colar papel, cartão, cartolina e madeira. | | | | | |
|-------------------------|--|---------|--------|----------|-----------|----------------------|
| 2.6 | COLA, tipo bastão, 40g, uso escritório e escolar, lavável e não tóxica | Unidade | 600 | YINS | R\$ 2,20 | R\$ 1.320,00 |
| 2.7 | COLA, tipo instantânea, 20g | Unidade | 200 | JOCAR | R\$ 5,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2.8 | COLA, silicone, líquida, multiuso 250g | Unidade | 200 | JOCAR | R\$ 4,50 | R\$ 900,00 |
| 2.9 | Corretivo fita Material: Base De Poliacrilato, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Comprimento: 10 M, Largura: 4,20 MM. | Unidade | 50 | FRAMA | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 |
| 2.10 | FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M. | Unidade | 150 | YINS | R\$ 4,74 | R\$ 711,00 |
| 2.11 | FITA adesiva em pvc transparente, dimensões 50mm, 50m | Unidade | 1.500 | YINS | R\$ 4,55 | R\$ 6.825,00 |
| 2.12 | PLASTICO, adesivo cor azul, 45 x 100cm | Metro | 350 | VMP | R\$ 3,00 | R\$ 1.050,00 |
| Valor do Lote 02 | | | | | | R\$ 48.495,00 |
| LOTE 03 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 3.1 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor amarela | Unidade | 50 | SANTAFE | R\$ 85,00 | R\$ 4.250,00 |
| 3.2 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor azul | Unidade | 50 | SANTAFE | R\$ 85,00 | R\$ 4.250,00 |
| 3.3 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor branca | Unidade | 50 | SANTA FE | R\$ 85,00 | R\$ 4.250,00 |
| 3.4 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor preta. | Unidade | 50 | SANTA FE | R\$ 85,00 | R\$ 4.250,00 |
| 3.5 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor verde | Unidade | 50 | SANTA FE | R\$ 85,00 | R\$ 4.250,00 |
| 3.6 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor vermelha | Unidade | 50 | SANTA FE | R\$ 85,00 | R\$ 4.250,00 |
| 3.7 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, cor a especificar. | Unidade | 50 | SANTA FE | R\$ 85,00 | R\$ 4.250,00 |

| 3.8 | TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, ESTAMPADOS PARA FESTA JUNINA | Unidade | 50 | SANTA FE | R\$ 114,28 | R\$ 5.714,00 |
|-------------------------|---|---------|--------|----------|------------|----------------------|
| Valor do Lote 03 | | | | | | R\$ 35.464,00 |
| LOTE 04 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 4.1 | BLOCO, para anotações, auto adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5%, embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas. | Unidade | 600 | YINS | R\$ 6,99 | R\$ 4.194,00 |
| 4.2 | BLOCO, para rascunho, 75g/m ² , dimensões 210 x 155 mm; Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via. | Unidade | 600 | YINS | R\$ 1,84 | R\$ 1.104,00 |
| Valor Lote 04 | | | | | | R\$ 5.298,00 |
| LOTE 06 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 6.1 | CARTOLINA, cores diversas, gramatura mínima 180 g/m ² , dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%. | Unidade | 2.000 | VMP | R\$ 0,70 | R\$ 1.400,00 |
| 6.2 | CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo dupla face, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas. | Unidade | 300 | VMP | R\$ 0,70 | R\$ 210,00 |
| 6.3 | CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo duplex, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas. | Unidade | 300 | VMP | R\$ 0,70 | R\$ 210,00 |
| 6.4 | CHAPA, isopor, 1000 x 500 x 25mm. | Unidade | 500 | ISOART | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| 6.5 | FOLHA EVA, dimensões 45 x 60cm, cores diversas, 3mm | Unidade | 3.300 | LEO LEO | R\$ 2,90 | R\$ 9.570,00 |
| 6.6 | FOLHA EVA COM GLITTER, dimensões 45 x 60cm, cores: vermelha, amarelo, azul (claro e escuro), verde (claro e escuro), preto, rosa bebê, branco, prata, dourado 3mm | Unidade | 2.000 | LEO LEO | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| 6.7 | PAPEL cartão; cores: branco, verde, rosa, laranja, amarelo, | Pacote | 750 | VMP | R\$ 10,00 | R\$ 7.500,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|---|---------|-------|-----------|------------------|-----------------------|
| | azul, preto, vermelho; com 10 un. cada pacotes. | | | | | |
| 6.8 | PAPEL celofane; cores: transparente, verde, vermelho, amarelo, azul, rosa; pacote com 50 folhas | Pacote | 500 | VMP | R\$ 60,00 | R\$ 30.000,00 |
| 6.9 | PAPEL crepom; cores: verde, vermelho, amarelo, azul, rosa, marrom; pacote com 10 rolos. | Pacote | 500 | VMP | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 |
| 6.10 | PAPEL laminado; cores: dourado, prata, verde, rosa, azul, vermelho, azul; 25 um em cada pacote. | Pacote | 700 | VMP | R\$ 10,00 | R\$ 7.000,00 |
| 6.11 | PAPEL, tipo carbonado, a4, caixa com 100 folhas. | Caixa | 50 | CIS | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 6.12 | Papel pardo kraft 1,20 m de largura com 20 kg | Rolo | 20 | PILLAR | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00 |
| 6.13 | PAPEL, tipo micro ondulado, 50 x 80 em cores diversas. | Unidade | 1.200 | VMP | R\$ 2,00 | R\$ 2.400,00 |
| 6.14 | PAPEL CAMURÇA – cores variadas – dimensão mínima 40x60cm. | Unidade | 200 | VMP | R\$ 1,50 | R\$ 300,00 |
| 6.15 | Papel couche largura 66x96. Caixa com 50 unidade | Caixa | 50 | VMP | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 6.16 | Papel seda colorido, medido 50X70 cm | Unidade | 200 | VMP | R\$ 0,30 | R\$ 60,00 |
| 6.17 | PAPEL, tipo verge, a4, pacote com 50 folhas | Pacote | 60 | FILIPAPER | R\$ 40,00 | R\$ 2.400,00 |
| 6.18 | PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento). | Unidade | 100 | LEO LEO | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 6.19 | PAPEL FOTOGRÁFICO (DIPLOMATA), TIPO FOSCO, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR. Caixa contendo 50 FL. | Caixa | 60 | YINS | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| 6.20 | PAPEL FOTOGRÁFICO auto adesivo, tamanho a4, glossy brilhante branco, à prova d'água, 130g, papel adesivo sem brilho o papel fotográfico fosco adesivo matte a4 100 folhas papel fotográfico adesivo matte fosco tamanho a4 (210x297mm) gramatura aproximada entre 100g e 130 g/m², papel alta qualidade com secagem rápida. | Caixa | 25 | YINS | R\$ 105,80 | R\$ 2.645,00 |
| Valor do Lote 06 | | | | | | R\$ 105.495,00 |

| LOTE 07 | | | | | | |
|-------------------------|--|---------|--------|---------|------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 7.1 | ENVELOPE para convite 114x162, cores diversa. | Unidade | 9000 | SCRITY | R\$ 0,48 | R\$ 4.320,00 |
| 7.2 | ENVELOPE para convite 162x229, cores diversa | Unidade | 9000 | SCRITY | R\$ 0,48 | R\$ 4.320,00 |
| 7.3 | ENVELOPE, papel Kraft, dimensões 25 x 35,3 cm | Unidade | 7.200 | SKRITY | R\$ 0,48 | R\$ 3.456,00 |
| 7.4 | ENVELOPE, tipo amarelo, (grande) 260x 360mm | Unidade | 8.100 | SKRITY | R\$ 0,48 | R\$ 3.888,00 |
| 7.5 | ENVELOPE, tipo amarelo, (médio) 176x 250mm | Unidade | 8.600 | SKRITY | R\$ 0,48 | R\$ 4.128,00 |
| 7.6 | ENVELOPE, tipo amarelo, (pequeno) 240x 340mm | Unidade | 8.000 | SKRITY | R\$ 0,48 | R\$ 3.840,00 |
| Valor do Lote 07 | | | | | | R\$ 23.952,00 |
| LOTE 08 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 8.1 | PAPEL ofício, tamanho A4, cor branca, gramatura 75g, caixa com 10 resmas. | Caixa | 700 | REPORT | R\$ 197,00 | R\$ 137.900,00 |
| 8.2 | PAPEL, tamanho A4, cores diversas, pacote com 100 folhas | Pacote | 410 | JANDAIA | R\$ 5,18 | R\$ 2.123,80 |
| Valor do Lote 08 | | | | | | R\$ 140.023,80 |
| LOTE 10 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 10.1 | CANETA Hidrocor, colorida, grande, coleção com 12 unidades, grosso. | Unidade | 1.050 | LEO LEO | R\$ 4,00 | R\$ 4.200,00 |
| 10.2 | CANETA, esferográfica, escrita 1mm, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. | Caixa | 370 | YINS | R\$ 40,00 | R\$ 14.800,00 |

J. Tem 13

| | | | | | | |
|------|--|---------|-------|------|-----------|--------------|
| | Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um | | | | | |
| 10.3 | CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um. | Caixa | 180 | YINS | R\$ 40,00 | R\$ 7.200,00 |
| 10.4 | CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, com 50 um. | Caixa | 150 | YINS | R\$ 40,00 | R\$ 6.000,00 |
| 10.5 | CANETA, marcadora de instrumentais, na cor preta, atóxica, Caneta marcador permanente para escrever em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, com ponta em poliéster de 2,0 mm e tinta permanente resistente à água. Fornecido em estojos com 6 (seis) cores ? azul, vermelha, amarela, verde, preta e marrom. data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | Estojo | 50 | YINS | R\$ 40,00 | R\$ 2.000,00 |
| 10.6 | LÁPIS, cera tipo gizão, caixa com 12 lápis, coloridos | Unidade | 1.000 | YINS | R\$ 3,50 | R\$ 3.500,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|-------|-------|---------------------------------------|---------------|
| 10.7 | LÁPIS, de cor, 12 cores, peso mín. 150g, tamanho grande, madeira | Unidade | 1.000 | | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 10.8 | LÁPIS, grafite, acabamento em verniz preto, redondo, apontado, marca do produto gravada no corpo do material, madeira, máxima resistência e maciez, nº 02. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades. | Caixa | 300 | YINS | R\$ 38,50 $\frac{144}{300} = 0,48$ | R\$ 11.550,00 |
| 10.9 | PINCEL, marcador de texto super gel amarelo fluorescente, ponta média, corpo redondo; dimensões: 20,7x6,7x1,7cm. | Unidade | 300 | YINS | R\$ 2,00 | R\$ 600,00 |
| 10.10 | PINCEL, marcador permanente, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. | Caixa | 50 | JOCAR | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 10.11 | PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, caixa com 12 unidades. | Caixa | 250 | JOCAR | R\$ 40,00 | R\$ 10.000,00 |
| 10.12 | PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do | Caixa | 170 | JOCAR | R\$ 39,00 | R\$ 6.630,00 |

| | fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor vermelho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. | | | | | |
|-------------------------|--|---------|--------|-------|----------|----------------------|
| Valor do Lote 10 | | | | | | R\$ 72.930,00 |
| LOTE 11 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 11.1 | ALFINETE, de coser, em aço niquelado, extra fino número 29. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Caixa | 245 | BRW | R\$ 2,00 | R\$ 490,00 |
| 11.2 | CLIPES galvanizado 3/0, caixa com 50 unidade | Caixa | 400 | FRAMA | R\$ 2,00 | R\$ 800,00 |
| 11.3 | CLIPES galvanizado 8/0, caixa com 25 unidade | Caixa | 400 | FRAMA | R\$ 2,00 | R\$ 800,00 |
| 11.4 | CLIPES galvanizador n° 5 cx com 100 unidade | Caixa | 400 | FRAMA | R\$ 2,00 | R\$ 800,00 |
| 11.5 | CLIPES galvanizado 6/0, caixa com 50 unidade | Caixa | 400 | FRAMA | R\$ 2,00 | R\$ 800,00 |
| 11.6 | CLIPES galvanizado n° 2/0, caixa com 100 unidade | Caixa | 400 | FRAMA | R\$ 2,00 | R\$ 800,00 |
| 11.7 | GRAMPO para grampeador, metal galvanizado, 26/6, caixa com 1.000 grampos. | Caixa | 1.000 | YINS | R\$ 3,25 | R\$ 3.250,00 |
| 11.8 | GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. | Caixa | 60 | YINS | R\$ 3,00 | R\$ 180,00 |
| 11.9 | PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Caixa | 200 | JOCAR | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| Valor do Lote 11 | | | | | | R\$ 8.320,00 |

Item 10
~~11.7~~

| LOTE 12 | | | | | | |
|-------------------------|--|---------|--------|----------|-----------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 12.1 | CAIXA, tipo arquivo morto, pasta polionda, dimensões 250 x 130 x 350mm | Unidade | 200 | POLIBRAS | R\$ 14,60 | R\$ 2.920,00 |
| 12.2 | CAIXA organizadora para escritório; plástico; desmontável; suporta 4 kg; 44x42x30cm | Unidade | 280 | POLIBRAS | R\$ 20,10 | R\$ 5.628,00 |
| Valor do Lote 12 | | | | | | R\$ 8.548,00 |
| LOTE 13 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 13.1 | CAPA para encadernação pvc transparente a4, com pacotes com 100. | Pacote | 60 | MARPAX | R\$ 35,28 | R\$ 2.116,80 |
| 13.2 | CAPA para encadernação em pvc preto a4, com pacotes com 100. | Pacote | 50 | MARPAX | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 13.3 | ESPIRAL para encadernação cristal 23mm pacotes com 100. | Pacote | 50 | MARPAX | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 13.4 | ESPIRAL para encadernação cristal 07mm pacotes com 100. | Pacote | 50 | MARPAX | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 13.5 | ESPIRAL para encadernação cristal 17mm pacotes com 100. | Pacote | 50 | MARPAX | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 13.6 | ESPIRAL para encadernação cristal 29mm pacotes com 100. | Pacote | 50 | MARPAX | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| Valor do Lote 13 | | | | | | R\$ 10.866,80 |
| LOTE 14 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 14.1 | CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo c/ 12 dígitos, de mesa, bateria solar. | Unidade | 100 | YINS | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| 14.2 | ESTILETE estreito, plástico, 9mm | Unidade | 150 | YINS | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 |

| | | | | | | |
|------|--|---------|-----|-------|-----------|--------------|
| 14.3 | ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida | Unidade | 150 | YINS | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 |
| 14.4 | EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%). | Unidade | 100 | JOCAR | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 |
| 14.5 | GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear de 60 até 70 folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. | Unidade | 100 | YINS | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 14.6 | GRAMPEADOR, metálico, tipo alicate, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | Unidade | 150 | YINS | R\$ 20,00 | R\$ 3.000,00 |
| 14.7 | GRAMPEADOR para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m ² . Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. | Unidade | 10 | YINS | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |

| | Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes. | | | | | |
|-------------------------|--|---------|--------|------------|-----------|----------------------|
| 14.8 | PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 11,2mm | Unidade | 220 | JOCAR | R\$ 25,00 | R\$ 5.500,00 |
| 14.9 | PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 7,5mm | Unidade | 220 | JOCAR | R\$ 20,00 | R\$ 4.400,00 |
| 14.10 | PORTA canetas, lápis, em acrílico, tamanho médio | Unidade | 120 | VMP | R\$ 5,00 | R\$ 600,00 |
| 14.11 | PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura. porta caneta, lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura | Unidade | 20 | VMP | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |
| 14.12 | PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico não oxidável, formato a4, dimensões 210 x 297 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos. | Unidade | 300 | YINS | R\$ 5,50 | R\$ 1.650,00 |
| 14.13 | TESOURA, multi uso, em aço inox, tamanho 21 cm, cabo plástico. | Unidade | 220 | YINS | R\$ 5,00 | R\$ 1.100,00 |
| 14.14 | TESOURA, uso escolar, lâmina metal, reta, com régua, pontas arredondadas, cabo plástico em formato anatômico. | Unidade | 1.850 | YINS | R\$ 1,90 | R\$ 3.515,00 |
| Valor do Lote 14 | | | | | | R\$ 26.165,00 |
| LOTE 15 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 15.1 | MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 16 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 16 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0. | Unidade | 150 | MULTILASER | R\$ 26,90 | R\$ 4.035,00 |

| Valor do Lote 15 | | | | | | R\$ 4.035,00 |
|-------------------------|---|---------|--------|----------|------------|----------------------|
| LOTE 16 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 16.1 | CAVALETE flip chart, com quadro branco e bandeja, dimensões 58 x 90 x 170 cm. | Unidade | 20 | SOUZA | R\$ 75,00 | R\$ 1.500,00 |
| Valor do Lote 16 | | | | | | R\$ 1.500,00 |
| LOTE 17 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 17.1 | QUADRO, branco, com suportes para apagador e pincéis, em laminado melânico, com moldura de alumínio agonizado fosco natural, dimensões 3000 x 1200 mm. | Unidade | 20 | SOUZA | R\$ 449,00 | R\$ 8.980,00 |
| 17.2 | QUADRO, tipo mural para fixação de avisos diversos, cortiça 0.90 x 0.60cm. | UND | 50 | SOUZA | R\$ 40,00 | R\$ 2.000,00 |
| Valor do Lote 17 | | | | | | R\$ 10.980,00 |
| LOTE 18 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 18.1 | MALETA em plástico polipropileno corrugado para arquivar documentos. Pastas em cartão plastificado. Fechamento c/ encaixe; dimensões: 26,5x38,5x16cm; cor: preta. | Unidade | 160 | POLIBRAS | R\$ 9,45 | R\$ 1.512,00 |
| 18.2 | PASTA, plástica, aba com elástico, meio ofício, (245 x 180mm). | Unidade | 1.000 | POLIBRAS | R\$ 2,00 | R\$ 2.000,00 |
| 18.3 | PASTA, plástica, aba com elástico, ofício, (350 x 235mm). | Unidade | 800 | POLIBRAS | R\$ 5,00 | R\$ 4.000,00 |
| 18.4 | Pasta Aba Elástico Ofício 335x245x55mm | Unidade | 800 | POLIBRAS | R\$ 6,00 | R\$ 4.800,00 |
| 18.5 | PASTA, plástica, com grampo trilhos, tamanho A4 | Unidade | 1.500 | POLIBRAS | R\$ 2,50 | R\$ 3.750,00 |
| 18.6 | PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 45mm, cor preta, confeccionada em papelão | Caixa | 80 | FRAMA | R\$ 210,00 | R\$ 16.800,00 |

| | resistente, caixa com 20 unidades. | | | | | |
|-------------------------|--|---------|--------|------------|------------|----------------------|
| 18.7 | PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho officio, 80mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades. | Caixa | 40 | FRAMA | R\$ 250,00 | R\$ 10.000,00 |
| 18.8 | PASTA, tipo suspensa, marmorizado, 36 x 24cm, visor, pacote com 50 unidades. | Pacote | 60 | FRAMA | R\$ 150,00 | R\$ 9.000,00 |
| Valor do Lote 18 | | | | | | R\$ 51.862,00 |
| LOTE 19 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 19.1 | TELA em tecido, para pintura, dimensões 40 x 40cm | Unidade | 1.000 | SOUZA | R\$ 8,16 | R\$ 8.160,00 |
| 19.2 | TELA, tecido, pintura; 20x20 cm | Unidade | 1.000 | SOUZA | R\$ 8,16 | R\$ 8.160,00 |
| 19.3 | TELA, tecido, pintura; 30x30 cm | Unidade | 1.000 | SOUZA | R\$ 8,16 | R\$ 8.160,00 |
| Valor do Lote 19 | | | | | | R\$ 24.480,00 |
| LOTE 20 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 20.1 | TINTA acrílica para artesanato 100 ml. Cores diversa, a definir | Unidade | 700 | ACRILEX | R\$ 8,50 | R\$ 5.950,00 |
| 20.2 | TINTA cara pintada, kit várias cores, 5 cores de 4 gramas | Frasco | 200 | COLOR MAKE | R\$ 25,00 | R\$ 5.000,00 |
| 20.3 | TINTA óleo para tela; bisnaga 20 ml. Cores diversas, a definir | Unidade | 800 | CORFIX | R\$ 5,00 | R\$ 4.000,00 |
| 20.4 | TINTA para carimbo; 40 ml; cor preta, Caixa com 12 Unidades | Caixa | 150 | RADEX | R\$ 6,99 | R\$ 1.048,50 |
| 20.5 | TINTA para tecido; 37 ml; caixa com 10 un | Unidade | 300 | RADEX | R\$ 5,00 | R\$ 1.500,00 |
| 20.6 | TINTA spray para artesanato; cores prata e dourado | Unidade | 200 | RADEX | R\$ 3,50 | R\$ 700,00 |
| 20.7 | TINTA, guache, diversas cores. Embalagem: pote 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a nbr vigente | Unidade | 1.000 | ACRILEX | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 20.8 | Tinta guache - Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas | Caixa | 1.000 | ACRILEX | R\$ 8,00 | R\$ 8.000,00 |

| E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada | | | | | | |
|---|--|---------|--------|----------|------------|----------------------|
| Valor do Lote 20 | | | | | | R\$ 36.198,50 |
| LOTE 21 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 21.1 | PINCEL chanfrado nº. 04 | Unidade | 50 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 137,00 |
| 21.2 | PINCEL chanfrado nº 08 | Unidade | 50 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 137,00 |
| 21.3 | PINCEL chanfrado, nº 12 | Unidade | 200 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 548,00 |
| 21.4 | PINCEL chato n 12 | Unidade | 100 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 274,00 |
| 21.5 | PINCEL chato nº. 08 | Unidade | 100 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 274,00 |
| 21.6 | PINCEL chato nº 04 | Unidade | 100 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 274,00 |
| 21.7 | PINCEL filete redondo nº 08 | Unidade | 20 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 54,80 |
| 21.8 | PINCEL filete redondo nº10 | Unidade | 20 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 54,80 |
| 21.9 | PINCEL filete redondo nº12 | Unidade | 20 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 54,80 |
| 21.10 | PINCEL filete redondo nº20 | Unidade | 20 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 54,80 |
| 21.11 | PINCEL para pintura nº 10 | Unidade | 100 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 274,00 |
| 21.12 | PINCEL para pintura nº 15 | Unidade | 50 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 137,00 |
| 21.13 | PINCEL para desenho nº 18 | Unidade | 150 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 411,00 |
| 21.14 | PINCEL para pintura nº 08 | Unidade | 100 | YINS | R\$ 2,74 | R\$ 274,00 |
| Valor do Lote 21 | | | | | | R\$ 2.959,20 |
| LOTE 22 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 22.1 | Maquina manual de encadernação, tipo mesa, material de ferro, tratamento especial da pintura em EPOXI, comprimento 31,5 cm, largura 41,5 cm, altura 16,5 cm, capacidade de 30 folhas, numero de perfuradores 50. | Unidade | 10 | MAZZILLI | R\$ 259,00 | R\$ 2.590,00 |
| 22.2 | Guilhotina, tipo escritório. Guilhotina tipo faca. Dimensões: | Unidade | 11 | BRW | R\$ 259,00 | R\$ 2.849,00 |

| | 530x345x90mm. dimensões do tampo: 400x390mm. Capacidade de corte 8 folhas 70g; comprimento do corte: 420mm. Material: metal e plástico; peso 3,8 k.g. Outros: tampo pintado com tinta eletrostática possui serigrafia com escala milimétrica e régua de segurança; suas navalhas são em aço. | | | | | |
|-------------------------|--|---------|--------|-------|-----------|---------------------|
| Valor do Lote 22 | | | | | | R\$ 5.439,00 |
| LOTE 23 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 23.1 | BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Unidade | 1.000 | JK | R\$ 9,75 | R\$ 9.750,00 |
| Valor do Lote 23 | | | | | | R\$ 9.750,00 |
| LOTE 24 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 24.1 | PERFURADOR, dois furos, para perfurar 50 folhas, em metal, em metal, com recipiente guarda de resíduos. | Unidade | 100 | YINS | R\$ 24,20 | R\$ 2.420,00 |
| 24.2 | PERFURADOR, dois furos, para perfurar mínimo 100 folhas, em ferro fundido, com recipiente gurada de resíduos. | Unidade | 30 | YINS | R\$ 56,00 | R\$ 1.680,00 |
| Valor do Lote 24 | | | | | | R\$ 4.100,00 |
| LOTE 27 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 27.1 | SACO CELOFANE, tamanho 30x40cm /pct com 50 | Pacote | 4 | VMP | R\$ 10,00 | R\$ 40,00 |
| 27.2 | SACO CELOFANE, tamanho 40x50cm /pct com 50 | Pacote | 4 | VMP | R\$ 18,75 | R\$ 75,00 |
| 27.3 | SACO CELOFANE, tamanho 12x25 cm /pct com 50 | Pacote | 4 | VMP | R\$ 10,00 | R\$ 40,00 |
| 27.4 | SACO CELOFANE, tamanho, 60x80cm /pct com 50 | Pacote | 4 | VMP | R\$ 40,00 | R\$ 160,00 |

| 27.5 | SACO CELOFANE, tamanho 40x60cm /pct com 50 | Pacote | 4 | VMP | R\$ 25,00 | R\$ 100,00 |
|-------------------------|---|---------|--------|--------|------------|-------------------|
| 27.6 | EMBALAGEM PARA PRESENTE, 10x14cm decorado | Unidade | 50 | VMP | R\$ 0,25 | R\$ 12,50 |
| 27.7 | EMBALAGEM PARA PRESENTE, 25x37cm decorado | Unidade | 50 | VMP | R\$ 1,50 | R\$ 75,00 |
| 27.8 | EMBALAGEM PARA PRESENTE, 39x120cm decorado | Unidade | 50 | VMP | R\$ 3,55 | R\$ 177,50 |
| Valor do Lote 27 | | | | | | R\$ 680,00 |
| LOTE 28 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 28.1 | Papel Braille Material: Celulose Vegetal A Seco , Gramatura: 120 G/M2, Uso: Esfarelamento Ponto Braille , Comprimento: 280 Mm, Cor: Branca , Largura: 240 M PACOTE COM 500 FOLHAS | PACOTE | 1 | SUZANO | R\$ 146,01 | R\$ 146,01 |
| Valor do Lote 28 | | | | | | R\$ 146,01 |

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 9 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

EMILIA PEREIRA SILVA ME
EMILIA PEREIRA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | MAKKIMO SUPERMERCADO LTDA | | RAFAELA B. T. POLLAN | | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL | | ATAS REGISTRO DE PREÇO | |
|------|--|---------|-----|---------------------------|-------------|----------------------|--------------|-------------------------------|-------------|------------------------|--------------|
| | | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | PCT | 60 | R\$ 3,49 | R\$ 209,40 | R\$ 11,00 | R\$ 660,00 | R\$ 6,00 | R\$ 360,00 | R\$ 5,95 | R\$ 357,00 |
| 2 | PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES) | UND | 4 | R\$ 15,90 | R\$ 63,60 | R\$ 19,00 | R\$ 76,00 | R\$ 11,50 | R\$ 46,00 | R\$ 22,20 | R\$ 88,80 |
| 3 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL- GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) | UND | 30 | R\$ 1,99 | R\$ 59,70 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 | R\$ 3,80 | R\$ 114,00 | R\$ 2,49 | R\$ 74,70 |
| 4 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), APLICAÇÃO: EM TOALETES; COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF: 7333, MACIO E ABSORVENTE, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS (MIL FOLHAS POR EMBALAGEM) | UND | 60 | R\$ 11,10 | R\$ 666,00 | R\$ 29,80 | R\$ 1.788,00 | R\$ 5,40 | R\$ 324,00 | R\$ 18,14 | R\$ 1.088,40 |
| 5 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 2 ROLOS) | UND | 30 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 14,50 | R\$ 435,00 | R\$ 44,98 | R\$ 1.349,40 |
| 6 | PAPEL HIGIÊNICO- MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICO TADO E SIMPLES, (EMBALAGEM COM 12 ROLOS) | PCT | 50 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 | R\$ 22,90 | R\$ 1.145,00 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 | R\$ 19,62 | R\$ 981,00 |
| 7 | CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTILENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPÁ PROTETORA REMOVIVEL ANTI ASFIXIANTE. COM CLIP E NA COR DA TINTA. TOPETEIRA (TAMPÁ DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | CX | 5 | R\$ 57,90 | R\$ 289,50 | R\$ 80,00 | R\$ 400,00 | R\$ 58,50 | R\$ 292,50 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|----|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|
| 8 | LÁPIS DE ESCRREVER Nº 2 - GRAFITE- LÁPIS DE ESCRREVER GRAFITE NA 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LÁPIS DE ESCRREVER GRAFITE NA 2, COM 15 CM NO MINIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | UND | 50 | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 | R\$ 1,25 | R\$ 62,50 | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 | R\$ 0,26 | R\$ 13,00 |
| 9 | GRAMPEADOR DE MESA- CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPAS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | UND | 5 | R\$ 31,90 | R\$ 159,50 | R\$ 53,00 | R\$ 265,00 | R\$ 35,50 | R\$ 177,50 | R\$ 75,89 | R\$ 379,45 |
| 10 | GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA- GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 1000 GRAMPAS | CX | 15 | R\$ 1,59 | R\$ 23,85 | R\$ 2,90 | R\$ 43,50 | R\$ 1,80 | R\$ 27,00 | R\$ 3,25 | R\$ 48,75 |
| 11 | CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE- CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. AREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | UND | 50 | R\$ 3,19 | R\$ 159,50 | R\$ 7,00 | R\$ 350,00 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 | R\$ 2,03 | R\$ 101,50 |
| 12 | CLIPS DE PAPEL- NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS, OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 500G | CX | 10 | R\$ 14,19 | R\$ 141,90 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 | R\$ 10,35 | R\$ 103,50 | R\$ 10,30 | R\$ 103,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|-----|-----|-----------|--------------|-----------|---------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| <p>13</p> <p>MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M². TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M². COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEIO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. RESMA DE 500 FOLHAS</p> | PCT | 100 | R\$ 29,90 | R\$ 2.990,00 | R\$ 29,90 | R\$ 2.990,00 | R\$ 27,50 | R\$ 2.750,00 | R\$ 19,70 | R\$ 1.970,00 |
| <p>VALOR TOTAL</p> | | | | R\$ 5.504,65 | | R\$ 10.350,00 | | R\$ 5.479,50 | | R\$ 6.655,00 |



184

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PORTARIA Nº 7.680/2024

06/06/2024

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

- I. Diana Bamberg, mat. 260851
- II. Cláudia Grzegozeski, mat. 309531

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Andrea Cláudia de Oliveira, mat 3106157
- II. Heloíse Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
- III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811


§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 07/06/2024

Edição Nº 3040 Pag. 290

Jornal D2268641-AMP

TAMUJ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

DISPENSA 03/2024

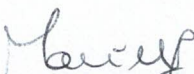
Eu, João Bento Emiliano, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Marizete Marsaro, CRC 239505-O-1/T-Pr, contadora efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, declaramos, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 14.133/21, está incluída na Lei Municipal 1946/2021 Plano Plurianual 2022/2025, na Lei 2090/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 2135/2023 Lei Orçamentária Anual.

Declaramos ainda que a despesa constante no processo licitatório nº 04/2024, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024. Recursos Livres.

Identificação da Despesa:

| Conta da Despesa | Grupo da Fonte | Funcional Programática | Fonte de Recurso |
|------------------|----------------|---------------------------------|------------------|
| 50 | exercício | 01.031.0101.2008.33.90.30.16.00 | 01 |

Realeza, 15 de julho de 2024


MARIZETE MARSARO
CONTADOR CRC239505-O-1/T-Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

186

AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 04/2024

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme as quantidades e exigências contidas nesse instrumento.

| LOTE 1 | | | | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL | |
|--------|--|---------|------|-------------------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | PCT | 60 | R\$ 6,00 | R\$ 360,00 |
| 2 | PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES) | UND | 4 | R\$ 11,50 | R\$ 46,00 |
| 3 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL- GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) | UND | 30 | R\$ 3,80 | R\$ 114,00 |
| 4 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) , APLICAÇÃO: EM TOALETES , COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE , TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS (MIL FOLHAS POR EMBALAGEM) | UND | 60 | R\$ 5,40 | R\$ 324,00 |
| 5 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 2 ROLOS) | UND | 30 | R\$ 14,50 | R\$ 435,00 |
| 6 | PAPEL HIGIÊNICO- MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, (EMBALAGEM COM 12 ROLOS) | PCT | 50 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 7 | CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTILENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | CX | 5 | R\$ 58,50 | R\$ 292,50 |
| 8 | LÁPIS DE ESCRIVER Nº 2 - GRAFITE- LAPIS DE ESCRIVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LAPIS DE ESCRIVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | UND | 50 | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 |



187

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|-----------|---------------------|
| 9 | GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | UND | 5 | R\$ 35,50 | R\$ 177,50 |
| 10 | GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 1000 GRAMPOS | CX | 15 | R\$ 1,80 | R\$ 27,00 |
| 11 | CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE - CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | UND | 50 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 12 | CLIPS DE PAPEL - NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 500G | CX | 10 | R\$ 10,35 | R\$ 103,50 |
| 13 | MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M² - TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M ² . COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. RESMA DE 500 FOLHAS | PCT | 100 | R\$ 27,50 | R\$ 2.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.479,50 |

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.479,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Art. 75 - É dispensável a licitação: (Lei 14.133/21)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão utilizados Recursos Livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

| Conta da Despesa | Grupo da Fonte | Funcional programática | Fonte de recurso |
|------------------|----------------|---------------------------------|------------------|
| 50 | EXERCÍCIO | 01.031.0101.2008.33.90.30.16.00 | 01 |

Realeza, ao 02 de Setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

288

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta.

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que tramite pelo nova Lei de Licitações 14.133/2021, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

JOÃO BENTO EMILIANO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA Nº 03/2024

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2024**

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, brasileiro, portador do documento de Identidade RG 4.172.347-5/SSP-PR, CPF. 575.072.879-04, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, Nº 3985, Bairro Centro, na cidade de Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 2750, Bairro Centro Cívico, no município De Realeza/Pr - CEP: 85.770-000, neste ato representado por sua representante legal Sr(a). **NEDIO ANTONIO MARCHESE**, portador(a) do RG nº. 2.253.220-0, e do CPF/MF nº. 370.762.649-00, residente e domiciliado na Rua México, 3800, Bairro Centro Cívico, em Realeza/Pr, CEP: 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata para **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, decorrente da Dispensa de Licitação n. 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual **MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza -



Paraná, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 | | LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL | | | |
|--------|---|-------------------------------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | PCT | 60 | R\$ 6,00 | R\$ 360,00 |
| 2 | PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES) | UND | 4 | R\$ 11,50 | R\$ 46,00 |
| 3 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL- GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) | UND | 30 | R\$ 3,80 | R\$ 114,00 |
| 4 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) , APLICAÇÃO: EM TOALETES , COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE , TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS (MIL FOLHAS POR EMBALAGEM) | UND | 60 | R\$ 5,40 | R\$ 324,00 |
| 5 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 2 ROLOS) | UND | 30 | R\$ 14,50 | R\$ 435,00 |
| 6 | PAPEL HIGIÊNICO- MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, (EMBALAGEM COM 12 ROLOS) | PCT | 50 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 7 | CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTILENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | CX | 5 | R\$ 58,50 | R\$ 292,50 |
| 8 | LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - GRAFITE- LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | UND | 50 | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 |
| 9 | GRAMPEADOR DE MESA- CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS. COR NEUTRA. | UND | 5 | R\$ 35,50 | R\$ 177,50 |
| 10 | GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA- GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 1000 GRAMPOS | CX | 15 | R\$ 1,80 | R\$ 27,00 |



| | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|-----------|---------------------|
| 11 | CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE - CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | UND | 50 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 12 | CLIPS DE PAPEL - NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 500G | CX | 10 | R\$ 10,35 | R\$ 103,50 |
| 13 | MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M² - TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M ² . COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. RESMA DE 500 FOLHAS | PCT | 100 | R\$ 27,50 | R\$ 2.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.479,50 |

VALOR TOTAL: R\$ 5.479,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. A forma de fornecimento do objeto acima mencionado se fará de forma fracionada, preferencialmente de periodicidade semanal, em quantidades e características conforme solicitado, da forma prevista e detalhada no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ 5.479,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

3.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Câmara Municipal.

3.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4.1. A Câmara Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.5. PARÁGRAFO QUARTO

3.5.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, a Câmara cancelará o



registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| Conta da Despesa | Grupo da Fonte | Funcional programática | Fonte de recurso |
|------------------|----------------|---------------------------------|------------------|
| 50 | Exercício | 01.031.0101.2008.33.90.30.16.00 | 01 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

4.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2.1. A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

4.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

4.3.1. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

4.4. PARÁGRAFO QUARTO

4.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

4.5. PARÁGRAFO QUINTO

4.5.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6. PARÁGRAFO SEXTO

4.6.1. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealeza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal De Realeza para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

4.7. PARÁGRAFO SÉTIMO

4.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição

constante na Ata de Registro de Preços;

d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;

e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2.1 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

5.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3.1. O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto a Câmara Municipal De Realeza, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

5.4.1. O pedido deverá ser analisado pela Câmara Municipal De Realeza no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da Câmara Municipal receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

- I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II** - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III**- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

8.2.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



8.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

8.3.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) O prazo de entrega dos produtos é de 2 (Dois) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Realeza.

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao presidente da Câmara Municipal, qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

9.3.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: cmvrealeza@gmail.com, fone: (46) 999087668 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)998060212

9. PARÁGRAFO TERCEIRO

10.1. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida por resolução, emitida pelo presidente da Câmara, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

10.2. PARÁGRAFO QUARTO

10.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. PARÁGRAFO QUINTO

9.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão da Câmara Municipal De Realeza, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

9.3.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação



judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Termo De Referência e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI - Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito.

12. PARÁGRAFO PRIMEIRO

13.1. Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.2.1. Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em xxx de xxxx de 2024 e tendo seu término previsto para xxx de xxxx de 2025.

14.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

14.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Câmara Municipal, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

13.3. PARÁGRAFO SEGUNDO



13.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos do Termo De Referência e respeitando as determinações legais.

13.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

13.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

15.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

14.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

14.3.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Termo De Referência da Licitação – Dispensa – Nº 03/2024 Registro de Preços / Processo Nº 04/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, e pelo Senhor **NEDIO ANTONIO MARCHESE**, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 03 de Setembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR
CONTRATANTE

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS
CPF: 074.035.749-23

SAMUEL SILVA FRANÇA
CPF: 088.841.869-86

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 04/2024

Realeza, 06 de setembro de 2024.

De: Claiton Farias – Diretor Geral

Para: Lucas Zimmer – Procurador Legislativo

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão de parecer jurídico para contratação de empresa para fornecer produtos com características de material de expediente e itens de consumo, para atender a necessidade de funcionamento e atividades da Câmara de Vereadores de Realeza-PR, até o valor máximo de R\$ 5.479,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAITON FARIAS

Diretor Geral

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor da Câmara/ Departamento de Licitação

Processo Licitatório n. 04/2024

Dispensa de Licitação n. 03/2024

1. Relatório

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, através da formação de registro de preços, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso de Contratação Direta inseridas no processo.

Os objetos a serem adquiridos fazem referência à material de consumo e expediente (copos descartáveis, guardanapo, papel toalha, caneta, folha A4 etc.), para atender necessidades da Câmara de Vereadores).

2. Fundamentos

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exige-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Conforme dito, o objeto deste procedimento é a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de produtos de EXPEDIENTE E CONSUMO, para atender às necessidades de funcionamento da Câmara de Vereadores de Realeza (PR), conforme condições e quantidades previstas no termo de referência constante e detalhado no presente processo. O valor estimado como máximo de contratação conforme previsto na Ata de Registro de Preços n. 04/2024, é de R\$ 5.479,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com a média do levantamento realizado e proposta de menor valor, documentos de cotação anexado ao presente processo de contratação encaminhado à Procuradoria Legislativa, para parecer.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da contratação e natureza dos materiais constantes no processo de contratação, bem como não avalia a fidelidade do valor apontado em relação aos itens orçados e documentos apresentados.

Dito isso, apontamos que os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza (PR).

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 59.906,02.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 59.906,02, de sorte que o caso em tela se trata de registro de preço para compras.

De outra banda, como citado anteriormente, foi publicado no âmbito do Poder Legislativo, o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Neste contexto, o Art. 52 e seguintes, do novel Decreto, dispõe sobre a dispensa de licitação.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Destaca-se que preferencialmente o procedimento deverá se dar através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, (Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021), no entanto, nas fls. 24 deste processo, resta justificado que pela natureza dos produtos e potencial ausência de fornecedores para entrega dos mesmos com as respectivas especificações, a publicação em sítio eletrônico oficial não possibilitaria a obtenção de proposta ainda mais vantajosa para o ente público, já que as cotações apresentadas são compatíveis com os preços de mercado, e atendem os requisitos exigidos.

A nova legislação de licitações (14.133/2021) prevê em seu Art. 72 que o procedimento de contratação seja formalizado conforme consta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao que indica a documentação apresentada, os requisitos exigidos são preenchidos, ainda, no que diz respeito à justificativa de preço, a mesma lei estabelece: "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto...", ao que constada documentação, foram utilizados os mecanismos previstos no Art. 23 da Lei, por fim, o setor de contabilidade informou a existência de recursos financeiros disponíveis e compatíveis com os respectivos exercícios financeiros.

Ainda, conforme preceitua o §4º do art. 91 da Lei 14.133/93, a Administração deverá, antes de formalizar o contrato, verificar se o contratado possui regularidade fiscal, social e trabalhista, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações, além disso, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, caso sejam atendidos, ainda, se os documentos apresentados e se os preços nos orçamentos são fidedignos e compatíveis com o valor real de mercado, **opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização de compras almejadas por meio de dispensa de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Realeza (PR), 10 de setembro de 2024.

**LUCAS
ZIMMER**
LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106

ZIMMER
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=34224566000119,
OU=VideoConferencia, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS
ZIMMER
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-09-10 20:25:58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA Nº 03/2024

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2024**

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, brasileiro, portador do documento de Identidade RG 4.172.347-5/SSP-PR, CPF. 575.072.879-04, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, Nº 3985, Bairro Centro, na cidade de Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 2750, Bairro Centro Cívico, no município De Realeza/Pr - CEP: 85.770-000, neste ato representado por sua representante legal Sr(a). **NEDIO ANTONIO MARCHESE**, portador(a) do RG nº. 2.253.220-0, e do CPF/MF nº. 370.762.649-00, residente e domiciliado na Rua México, 3800, Bairro Centro Cívico, em Realeza/Pr, CEP: 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata para **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, decorrente da Dispensa de Licitação n. 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual **MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza -

Paraná, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 78434 | CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE- CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | 50,00 | UN | 4,50 | 225,00 |
| 2 | 78430 | CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTILENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | 5,00 | CX | 58,50 | 292,50 |
| 3 | 78435 | CLIPS DE PAPEL- NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 500G | 10,00 | CX | 10,35 | 103,50 |
| 4 | 78424 | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | 60,00 | PCT | 6,00 | 360,00 |
| 5 | 78432 | GRAMPEADOR DE MESA- CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS.COR NEUTRA. | 5,00 | UN | 35,50 | 177,50 |
| 6 | 78433 | GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA-GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 1000 GRAMPOS | 15,00 | CX | 1,80 | 27,00 |
| 7 | 78426 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL- GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) | 30,00 | UN | 3,80 | 114,00 |
| 8 | 78431 | LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - GRAFITE- LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO - LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | 50,00 | UN | 0,50 | 25,00 |
| 9 | 78436 | MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M²- TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M². COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. RESMA DE 500 FOLHAS | 100,00 | PCT | 27,50 | 2.750,00 |
| 10 | 78425 | PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES). | 4,00 | UN | 11,50 | 46,00 |
| 11 | 78429 | PAPEL HIGIÊNICO- MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, (EMBALAGEM COM 12 ROLOS) | 50,00 | PCT | 12,00 | 600,00 |
| 12 | 78428 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 2 ROLOS) | 30,00 | UN | 14,50 | 435,00 |
| 13 | 78427 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) , APLICAÇÃO: EM TOALETES , COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE , TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS (MIL FOLHAS POR EMBALAGEM) | 60,00 | UN | 5,40 | 324,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.479,50 |

VALOR TOTAL: R\$ 5.479,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. A forma de fornecimento do objeto acima mencionado se fará de forma fracionada, preferencialmente de periodicidade semanal, em quantidades e características conforme solicitado, da forma prevista e detalhada no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ 5.479,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

3.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Câmara Municipal.

3.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4.1. A Câmara Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.5. PARÁGRAFO QUARTO

3.5.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, a Câmara cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| Conta da Despesa | Grupo da Fonte | Funcional programática | Fonte de recurso |
|------------------|----------------|---------------------------------|------------------|
| 50 | Exercício | 01.031.0101.2008.33.90.30.16.00 | 01 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

4.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2.1. A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

4.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

4.3.1. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

4.4. PARÁGRAFO QUARTO

4.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

4.5. PARÁGRAFO QUINTO

4.5.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6. PARÁGRAFO SEXTO

4.6.1. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal De Realeza para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

4.7. PARÁGRAFO SÉTIMO

4.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2.1 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão

considerados.

5.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3.1. O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto a Câmara Municipal De Realeza, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

5.4.1. O pedido deverá ser analisado pela Câmara Municipal De Realeza no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da Câmara Municipal receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

- I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

8.2.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

8.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

8.3.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

- a) O prazo de entrega dos produtos é de 2 (Dois) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Realeza.

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao presidente da Câmara Municipal, qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º 4.595 de 27 de julho de 2023.



9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

9.3.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: cmvrealiza@gmail.com, fone: (46) 999087668 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)998060212

9. PARÁGRAFO TERCEIRO

10.1. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida por resolução, emitida pelo presidente da Câmara, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

10.2. PARÁGRAFO QUARTO

10.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. PARÁGRAFO QUINTO

9.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão da Câmara Municipal De Realeza, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

9.3.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Termo De Referência e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito.

12. PARÁGRAFO PRIMEIRO

13.1. Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.2.1. Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 11 de setembro de 2024 e tendo seu término previsto para 10 de setembro de 2025.

14.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

14.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Câmara Municipal, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

13.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos do Termo De Referência e respeitando as determinações legais.

13.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

13.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

15.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

14.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

14.3.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Termo De Referência da Licitação – Dispensa – Nº 03/2024 Registro de Preços / Processo Nº 04/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA



Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, e pelo Senhor **NEDIO ANTONIO MARCHESE**, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 11 de Setembro de 2024.


CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR
CONTRATANTE


LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS
CPF: 074.035.749-23

SAMUEL SILVA FRANÇA
CPF: 088.841.869-86

Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná.

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

76.790.039/0001-11

REALEZA/PR

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 78434 | CAIXA PARA ARQUIVO RESISTENTE- CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO CORRUGADO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 35X14X24CM. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. ÁREA DESIGNADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DA CAIXA. DESIGN QUE PERMITE O EMPILHAMENTO SEGURO DE VÁRIAS CAIXAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. COR NEUTRA. | 50,00 | UN | 4,50 | 225,00 |
| 2 | 78430 | CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTILENO CRISTAL - FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS; NAS CORES AZUL OU PRETA COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO. CX C/50 UND | 5,00 | CX | 58,50 | 292,50 |
| 3 | 78435 | CLIPS DE PAPEL- NO FORMATO 3/0, CONFORME AS NORMAS PADRÃO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS. OS CLIPS DEVEM SER FABRICADOS EM METAL METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 500G | 10,00 | CX | 10,35 | 103,50 |
| 4 | 78424 | COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100UND. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. COPOS TRANSPARENTE | 60,00 | PCT | 6,00 | 360,00 |
| 5 | 78432 | GRAMPEADOR DE MESA- CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 UNIDADES DE FOLHAS DE PAPEL A4 75G. GRAMPEAMENTO PADRÃO EM LINHA RETA. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM METAL RESISTENTE PARA GARANTIR DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE COM GRAMPO PADRÃO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. BASE COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O GRAMPEAMENTO. INCLUSÃO DE COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS ADICIONAIS.COR NEUTRA. | 5,00 | UN | 35,50 | 177,50 |
| 6 | 78433 | GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE MESA- GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 1000 GRAMPOS | 15,00 | CX | 1,80 | 27,00 |
| 7 | 78426 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL- GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) | 30,00 | UN | 3,80 | 114,00 |
| 8 | 78431 | LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - GRAFITE- LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO -LAPIS DE ESCREVER GRAFITE NÂ 2, COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO | 50,00 | UN | 0,50 | 25,00 |
| 9 | 78436 | MAÇO DE FOLHA SULFITE A4 - 75G/M²- TAMANHO PADRÃO A4 (210 X 297 MM). PAPEL SULFITE DE 75G/M². COR BRANCA. 500 FOLHAS POR MAÇO. SUPERFÍCIE LISA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. PAPEL PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS, COMO CERTIFICAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, QUANDO APLICÁVEL. RESMA DE 500 FOLHAS | 100,00 | PCT | 27,50 | 2.750,00 |
| 10 | 78425 | PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES). | 4,00 | UN | 11,50 | 46,00 |
| 11 | 78429 | PAPEL HIGIÊNICO- MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES, (EMBALAGEM COM 12 ROLOS) | 50,00 | PCT | 12,00 | 600,00 |
| 12 | 78428 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA , LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 2 ROLOS) | 30,00 | UN | 14,50 | 435,00 |
| 13 | 78427 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA DESCARTÁVEL- TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) , APLICAÇÃO: EM TOALETES , COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE , TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS (MIL FOLHAS POR EMBALAGEM) | 60,00 | UN | 5,40 | 324,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.479,50 |

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2024

INICIO DA VIGENCIA: 11/09/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 10/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

215

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024

ABERTURA: DIA: 11/09/2024 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA - PARANÁ

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.479,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES

PRES. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de material de uso, consumo e expediente, para atender às necessidades da câmara de vereadores de realeza - paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de setembro de 2024

JOÃO BENTO EMILIANO
PRESIDENTE



EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR

CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.790.039/0001-11, COM SEDE NA RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750, BAIRRO CENTRO CÍVICO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA - PARANÁ

REFERENTE: DISPENSA Nº 03/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.479,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

228

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de material de uso, consumo e expediente, para atender às necessidades da câmara de vereadores de realeza - paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de setembro de 2024

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:684ECA5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR

CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.790.039/0001-11, COM SEDE NA RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750, BAIRRO CENTRO CÍVICO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA - PARANÁ

REFERENTE: DISPENSA Nº 03/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.479,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:710295C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

220

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024

ABERTURA: DIA: 11/09/2024 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA - PARANÁ

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.479,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORARES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:8FF193DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Câmara Municipal de Realeza - PR

CNPJ: 00452810000189 IE:
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 CEP: 85770000 Cidade: Realeza
Fone: 4635431923 Fax: 4635431923

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|---------------------------|--------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Número 217/2024 | Tipo Ordinário | Emitido em 12/09/2024 | Requisição Nº | Req. Compra Nº |
|---------------------------|--------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|

| | |
|---|---------------------------------------|
| Licitação Tipo Processo dispensa | Número 3/2024 de 11/09/2024 |
|---|---------------------------------------|

| | | | | | | | | |
|--|---|----------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|
| Contrato/Aditivo Sequência 46 | Contrato 4/2024 - SIM-AM: 42024 | Aditivo | Início da vigência 11/09/2024 | Fim da vigência 10/09/2025 | Fim da vig. atualizada | Início da execução 11/09/2024 | Fim da execução 10/09/2025 | Fim da exe. atualizada |
|--|---|----------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Credor Fornecedor LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA | Matricula 38005-9 | CPF/CNPJ 76.790.039/0001-11 |
| Endereço RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA , 2750 - LOJA | Bairro CANTRO CIVICO | |
| Cidade/UF Realeza/PR | CEP 85770-000 | Fone 46 3543 1584 |
| | Tipo de conta bancária Conta Corrente | Banco 001 |
| | Agência 2514-3 | Conta 30809-9 |

| | | |
|--|--|------------------------|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
| 01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA | | R\$ 87.550,68 |
| 01.001 Camara Municipal | | |
| 01.031.0101.2008 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | Valor empenhado |
| 3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R\$ 5.749,50 |
| 50 00001 Recursos Ordinários (Livres) | | Saldo atual |
| Do Exercício | | R\$ 81.801,18 |

Outras informações

Histórico

| Certidão | Número | Validade |
|-----------------|------------------------|-----------------|
| FEDERAL | F356.5EB1.8C11.37C0 | 26/02/2025 |
| FGTS | 2024082620100516425330 | 24/09/2024 |
| TRABALHISTA | 59661249/2024 | 26/02/2025 |

material de expediente, conforme ata de registro de preços nº 4/2024

Documento assinado eletronicamente por MARIZETE MARSARO, CONTADOR LEGISLATIVO - CRC: 123059501, em 13/09/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por JOAO BENTO EMILIANO, PRESIDENTE, em 13/09/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília.